



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

“HOSPITAL LATIFA”





"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Art. 47, Lei 11.101/2005



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**HOSPITAL MATERNIDADE DONA HOSPITAL LATIFA LTDA-EPP
E
CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA. -ME**

NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE INHUMAS
PROCESSO Nº. 315201-52.2016.8.09.0072**



DEFINIÇÕES

Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, seguem definições de alguns termos utilizados neste documento:

- "AGC": Assembleia Geral de Credores;
- "Crédito": significa cada crédito detido por cada um dos Credores;
- "Credores" significa todos os Credores Classe I, Classe II, Classe III e Classe IV;
- "Credores Classe I" significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- "Credores Classe II" significa os titulares de créditos garantidos com garantia real, sujeitos à Recuperação Judicial;
- "Credores Classe III" significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;
- "Credores Classe IV" significa titulares de créditos quirografários, Micro-Empresa, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados;
- "Edital" significa o edital com a lista de Credores da Recuperanda publicado por iniciativa do Administrador Judicial, nos termos do Art. 7º, §2º, da LFRE;
- "TR": Taxa Referencial, utilizada no cálculo de atualização;
- "**HOSPITAL LATIFA**", "Requerentes" ou "recuperanda" formado pelo Hospital e Maternidade Dona LATIFA Ltda. EPP e Centro Médico Médico de Inhumas Ltda -ME.;
- "Plano": Plano de Recuperação Judicial;
- Arrendamento- é um contrato de cessão de um fator de produção, pelo qual seu proprietário o entrega a outro para ser explorado, mediante remuneração;
- SUS- Sistema Único de Saúde;

- UTI- Unidade de Terapia Intensiva
- Arrendatário- Aquele que arrenda (alguma coisa); pessoa que toma um bem em arrendamento; inquilino.
- Arrendante- Aquele que cede um bem em arrendamento.
- Deságio- Depreciação do valor nominal de um título ou do preço de tabela de uma mercadoria em relação ao seu valor de mercado.
- Fluxo de Caixa- Estabelece uma movimentação de entradas e saídas de recursos financeiros em uma empresa dentro de um cronograma, que pode ser em dias, meses ou anos. Constitui instrumento financeiro importante de planejamento empresarial que permite a visualização da geração de caixa futura de uma empresa.
- Juros- Remuneração pelo empréstimo de um crédito em dinheiro.





SUMÁRIO

1.1.	Comentários iniciais	9
1.2.	Das medidas e objetivos básicos do Plano	10
2.	HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE DO “HOSPITAL LATIFA”	12
3.	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O “HOSPITAL LATIFA”	20
3.1.	Informações Societárias sobre o “HOSPITAL LATIFA”	20
3.2.	Estrutura Física e Equipamentos Do Hospital	21
3.3.	Convênios, Especialidades e Quadro Funcional	28
3.3.1.	Convênios Atendidos	28
3.3.2.	Especialidades atendidas.....	28
3.3.3.	Quadro funcional	28
3.4.	Aspectos Regulatórios – Vigilância Sanitária/ Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO /Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária Farmácia	29
3.4.1.	Alvará da Vigilância Sanitária	29
3.4.2.	CREMEGO – Conselho Regional de Medicina de Goiás	29
3.5.	Premiações Recebidas pelo “HOSPITAL LATIFA”	29
4.	- CAPITAL TANGÍVEL E INTANGÍVEL	30
4.1.	Capital Tangível	30
4.2.	Capital Intangível	30
5.	INFORMAÇÕES QUANTO AO ARRENDAMENTO DO HOSPITAL	32
6.	INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO FATURAMENTO DA “HOSPITAL LATIFA”	33
7.	ANÁLISE DAS POTENCIALIDADES DE MERCADO HOSPITALAR	34
8.	DA REESTRUTURACÃO DO “HOSPITAL LATIFA” (art. 53 da LRE)	35
8.1.	Regularização do Alvará da Vigilância Sanitária	35
8.2.	Reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde	35
8.3.	Retomada do Convênio com o IPASGO	35
8.4.	Revisão Tributária.....	36
8.5.	Renegociação do Passivo Tributário	36
8.6.	Outras Medidas que poderão ser adotadas pela administração para incremento das atividades	37

8.6.1. Busca de parcerias para implantação de novas atividades	37
8.7. Retomada de credibilidade junto a credores	40
8.8. Proposição de Ação Judicial para recuperação de Créditos junto Governo Federal	40
9. DAS PREMISSAS ECONÔMICAS FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (Art. 53, II, da LRE)	41
9.1. Premissas gerais utilizadas para as projeções financeiras	41
9.2. Considerações das projeções financeiras baseadas na Reclassificação da UTI Junto ao Ministério da Saúde	43
10. VISÃO DA “HOSPITAL LATIFA” SOBRE SUA VIABILIDADE ECONÔMICA	47
11. COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES	48
12. DO PAGAMENTO AOS CREDORES	49
12.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I- Trabalhistas	49
12.1.1. Proposta de pagamento.....	49
12.1.2. Credores trabalhistas que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a elaboração da 2ª relação geral de credores	50
12.1.3. Encargos sociais	50
12.2. Proposta de Pagamento aos Credores da Classe II – Quirografários	50
12.2.1. Proposta de pagamento.....	50
12.2.2. Outros pagamentos previstos para a classe Quirografários	51
12.3. Proposta de Pagamento aos credores da Classe –IV Micro e Pequenas Empresas	52
12.4. Outras considerações sobre as propostas de pagamento a credores	53
12.5. Créditos quirografários/garantia real reconhecidos após a segunda relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial	54
12.6. Resumo de pagamento de credores	54
12.7. Prazos para pagamento	54
13. DO LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS E DA GERAÇÃO DE CAIXA EM CADA SEMESTRE	55
14. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	56
15. ALTERAÇÕES DO PLANO, PERMISSÕES E CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES	57
16. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO	58

16.1. Suspensão das ações de recuperação de crédito	58
16.2. Novação da dívida	58
16.3. Suspensão da publicidade dos protestos e da inscrição em órgãos de cadastro de crédito (SERASA, SPC, etc.)	59
16.4. Forma de realização dos Pagamentos	59
16.5. Créditos excluídos	60
16.6. Cessões de Crédito	60
17. VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DA “HOSPITAL LATIFA”	61
18. DA FALÊNCIA	62
19. RESUMO E CONCLUSÃO	64





1. VISÃO GERAL

1.1. Comentários iniciais

A Lei nº. 11.101/2005 traz em seu bojo a recuperação judicial de empresas, visando à manutenção do negócio e do emprego dos trabalhadores, bem como o pagamento dos créditos devidos.

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.

Art. 47, Lei 11.101/2005

Assim, nos termos do art. 53, da referida Lei, as empresas **HOSPITAL MATERNIDADE DONA HOSPITAL LATIFA LTDA-EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.098.853/0001-33, estabelecida R Pres. Getúlio Vargas Q 35, 0 Lt28 30 nº 839, CEP 75400-000, Inhumas, GO, e **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA- ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.103.044/0001-47 com sede estabelecida R Pres. Getúlio Vargas Q 35, 0 Lt28 30 nº 835, CEP 75400-000, Inhumas, GO veem através do presente instrumento, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial.

Para elaboração do Plano de Recuperação, a administração das empresas **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA HOSPITAL LATIFA LTDA.**, e **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA- ME** doravante denominadas “**HOSPITAL LATIFA**”, com extrema vontade e empenho para atingir seus objetivos, contratou assessoria jurídica e consultoria financeira, com ênfase ao Escritório *Limiro Advogados Associados e Masters Auditores Independentes S/S*. Além disso, o “**HOSPITAL LATIFA**” contou com a ajuda dos gestores e colaboradores da Requerente.

Nos termos do Art. 53 da Lei 11.101/05, o prazo para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial é de 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que deferiu o

processamento do pedido, prazo este que está sendo cumprido neste ato, valendo ressaltar que os consultores contratados trabalharam com os dados prestados pelo **"HOSPITAL LATIFA"**.

Sendo assim, apresenta este Plano de Recuperação Judicial, elaborado com estrita observância do espírito norteador da Lei de Recuperação de Empresas, visando buscar um direcionamento e ponto comum entre a importante função social do **"HOSPITAL LATIFA"** e os interesses dos seus credores, convergindo desta forma no espírito principal da Lei.

O Plano de Recuperação ora apresentado, inclui a projeção de resultados e fluxo de caixa para os próximos exercícios, o que permite uma visualização clara e objetiva do desempenho econômico-financeiro durante a sua vigência, e conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento de seus passivos.

1.2. Das medidas e objetivos básicos do Plano

O presente Plano tem por objetivo reestruturar o **"HOSPITAL LATIFA"**, para que o mesmo supere sua momentânea dificuldade econômico-financeira, dando continuidade às atividades, mantendo-se como importante hospital na sua região.

Este Plano procura retratar a estrutura operacional e projetar o impacto das medidas administrativas e operacionais que serão implementadas para que o **"HOSPITAL LATIFA"** alcance um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua sustentação econômica e financeira. O presente Plano de Recuperação procura também, de forma clara e objetiva, demonstrar que o **"HOSPITAL LATIFA"** possui viabilidade e como será o processo para quitação de suas dívidas.

A avaliação do desempenho financeiro do **"HOSPITAL LATIFA"** foi a base para nortear as ações a serem tomadas visando a sua recuperação.

Portanto, os principais objetivos do Plano de Recuperação, são:

- ❖ Preservar o **"HOSPITAL LATIFA"** como entidade geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;



- ❖ Permitir que o **“HOSPITAL LATIFA”** supere sua momentânea dificuldade econômico-financeira, dando continuidade à sua atividade social e humanitária atendendo pacientes de Inhumas e região, bem como de todo o Estado de Goiás, e outras regiões do país;
- ❖ Atender aos interesses dos credores do **“HOSPITAL LATIFA”**, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com o potencial de geração de caixa dentro do contexto da Recuperação Judicial;
- ❖ Reestruturar e equalizar as operações, direitos e ativos, do **“HOSPITAL LATIFA”**;
- ❖ Permitir aumentar a capacidade de atendimento do **“HOSPITAL LATIFA”**, principalmente em unidade de tratamento intensivo (UTI), para o SUS, e Convênios, suprimindo a grave carência local de leitos;
- ❖ Permitir atendimento de diversos convênios de saúde;
- ❖ Dar condições de manutenção do contrato de arrendamento.

Desta forma, a viabilidade futura do **“HOSPITAL LATIFA”** não depende só da solução de seu endividamento atual, mas também, de ações que visem à melhoria de seu desempenho operacional e econômico-financeiro. Sendo assim, as medidas identificadas no Plano de Recuperação estão incorporadas a um planejamento estratégico para os próximos exercícios.

As projeções foram desenvolvidas por consultoria especializada, apoiada pela área financeira do **“HOSPITAL LATIFA”**, de forma realista, porém conservadora.



2. HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE DO "HOSPITAL LATIFA"

- Fundação e primeiros anos de atividade



Inhumas recebeu novo hospital: Hospital e Maternidade Da. Latifa

— No último dia 27, as 17 horas e 30 minutos, foi inaugurado o Hospital e Maternidade Da. Latifa cuja concepção chamou a atenção de grande parte da população local, como também trouxe numero grande de pessoas da capital do Estado e de algumas cidades do interior.

SOLELNIDADES

— Foi descerado na entrada para a sala de recepção, o primeiro filo, pelos senhores: Getúlio Vaz de Castro — Representante do Governador, Prefeito Alcântara Marques Palmeira, Senhor João Alberto Sabrinho e Sr.

Georgette Tomé Sahium esposa do Dr. Tuffi. Em seguida foi desdobrada a buste pelo Sr. Egidio Luis Brandão. Os convidados adentraram para a sala de recepção onde foi feita a benção pelo Fr. Viteriano Sandoval, que na oportunidade representou o Cônego Vitor Arantes Vieira. Posteriormente o segundo filo foi cortado por intermedio dos senhores Said Sahium e esposa, Jamil e Lúcio Sahium. Todos se adentraram aos corredores da moderna construção onde até o centro Cirúrgico onde foi feito o corte do 2º filo pelo Sr. Adílio Tomé, Dr. Leife Miguel e esposa. Todos tiveram a oportunidade de conhecer os mínimos detalhes no Centro Cirúrgico, que

por sua vez, foi alvo de muito elogio e admiração. Na sequência do arancimentamento os convidados foram levados para uma grande área nos fundos do Hospital, onde foi feita uma agradável concentração e formada uma massa pelas autoridades. Nesta oportunidade Dr. Tuffi Elias Jorge Sahium já estava sendo cumprimentado pelos autoridades presentes, pelos familiares seus, familiares de sua esposa, como também pelo povo local, o Sr. Manoel Bastião de Souza — Diretor da Rádio Jornal de Inhumas procedeu a chamada das autoridades, para compor a mesa.



A foto registra o momento da solenidade quando o Prefeito Alcântara Marques Palmeira, Dep. Getúlio Vaz e senhora Georgette Tomé Sahium

INHUMAS, UM PASSO À FRENTE NO SETOR HOSPITALAR

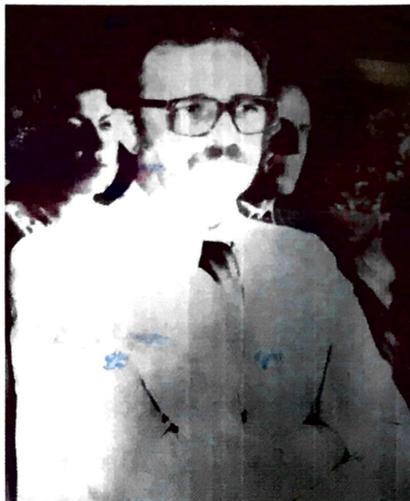
Usou da palavra inicialmente o Deputado Getúlio Vaz em nome do Governador Otávio Lago de Sigarra, em sua nome e em nome de sua família. Trouxe vários elogios a brilhante iniciativa de Dr. Tuffi Elias e a respeito do exacto saneamento pelo arquiteto Ailton Leite e ainda relembrou seu tempo de estudante quando foi colega da grande que nasceu da presente sua cidade com uma construção de alto gabarito hospitalar. Deputado Getúlio Vaz no final de sua oração lembrou as palavras do Grego Hipócrates Pai da Medicina: "Aliviar a dor é honra humana"

comando na Capital Brasileira. Também falou o Dr. Ailton Leite autor do projeto, considerando a confiança depositada em si pelo medico Tuffi, agradeceu ao mestre de obras Wagner Luis Vaz, a todos que ali prestaram seus serviços. No final ofereceu aquela construção aos seus pais — José Alegrino Leite e Isaura. Vozes de Leite que se encontravam presentes. Foi um momento de muita emoção entre os presentes.



O Medico Tuffi Elias Jorge Sahium foi o último a falar, agradeceu vvemente ao Dr. Ailton Leite e a sua esposa, sua

O **Hospital Maternidade Dona Latifa** foi fundado pelo Dr. Tufi Elias Jorge Sahium em agosto de 1969 na cidade de Inhumas – GO.



Durante o curto período de vida de seu fundador, o Hospital e Maternidade Dona Latifa, primava pela qualidade dos serviços prestados e era Referência na Saúde em Inhumas e região. O pioneirismo e o espírito vanguardista de seu fundador estão impregnados pelos corredores do Hospital.

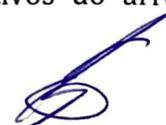
O hospital tinha naquela época a melhor equipe de médicos e enfermeiros de toda a cidade de Inhumas. O Hospital disfrutava de equipamentos e aparelhos modernos, além de oferecer serviços pioneiros para a população de Inhumas e cidades circunvizinhas. Enfim, era um período áureo na vida do “Hospital Latifa”.

- **Falecimento do fundador e Arrendamento do Hospital**

Em 1979, o visionário e fundador do Hospital Latifa, o Dr. Tufi Elias Jorge Sahium faleceu deixando a viúva com apenas 33 anos de idade e 2 filhos, um de 12 anos e outro de 8 anos.

Devido a missão de criar os dois filhos, e principalmente devido falta de experiência no mundo dos negócios, levou a viúva, a Sra. Joorgete Tome Sahium, naquele momento, a Arrendar o Hospital.

No início do arrendamento tudo correu muito bem, o grupo Arrendatário pegou um Hospital pronto, de primeira qualidade, referência no Estado de Goiás em todos os serviços que prestava. Porém, com o passar dos anos, os reflexos negativos do arrendamento



começaram a aparecer. O Grupo Arrendatário do Hospital não se preocupou em mantê-lo como um Hospital de referência, pelo contrário, optaram em não investir mais.

O arrendamento durou quinze anos. Nesse período o Hospital foi sucateado pelos Arrendatários. No final do arrendamento, o Hospital não possuía nenhum equipamento de ponta, a não ser os que foram deixados pelo seu fundador, antes de seu falecimento. O prédio foi deixado todo cheio de infiltrações, rachaduras, pintura por fazer e equipamentos ultrapassados.

- **Fim do arrendamento e seus reflexos**

Nesse cenário foi imperioso aos sócios retomarem o controle do Hospital, ou do contrário, o pouco que restava se acabaria. Desta forma, em março de 1995, o Hospital voltou para as mãos da família dos sócios, com o desafio de recuperar o tempo perdido e de levantar das cinzas, uma empresa que na época era sinônimo de qualidade e bons serviços.

O cenário encontrado após o arrendamento era o pior possível. O faturamento em baixa, sem dinheiro em caixa, sem capital de giro, estruturas sucateadas e desatualizadas etc... Entretanto, os sócios, assumiram o desafio e iniciaram o período de nova gestão visando o soerguimento do hospital.

Nos dois primeiros anos da nova gestão, conduzida pelo Sr. Elias Jorge Shaium, filho do fundador, foi preciso vender bens da família para bancar a empresa, pois no início não haviam recursos financeiros para capital de giro e muito menos para investimentos.

Com os recursos levantados pelos sócios foi possível readequar a parte física do imóvel e realizar alguns investimentos em alguns equipamentos. Entretanto, considerando-se que o Hospital estava muito defasado era preciso mais que a recuperação da estrutura, era preciso inovar de verdade para se recuperar o tempo perdido e com ele a credibilidade do Hospital.

- **Implantação da UTI**

Diante deste panorama, os administradores realizaram um projeto arrojado para a época que foi a construção da primeira **UTI - Unidade de Terapia Intensiva** na cidade de Inhumas e em toda a região Noroeste do Estado de Goiás. Nesta época, no ano de 1998, construir uma UTI era considerado um grande desafio, um ato de bravura, um desafio para poucos, ainda mais no interior do Estado.



Assim foi feito, a família dos sócios vendeu mais alguns bens e levantou empréstimos e em dois anos de trabalho intenso foi inaugurado a tão sonhada UTI.

Nesse novo período, após a implantação da UTI e reconquista de credibilidade, o Hospital conseguiu equilibrar suas contas, e desfrutar de alguns pouquíssimos anos de tranquilidade.

Tudo caminhava bem; novos projetos já estavam sendo elaborados, o corpo clínico restaurado e enfermagem motivada. Enfim, caminhava-se para uma realidade operacional e econômico financeira de bons resultados.

- **Início dos problemas com o Governo negando aumento tabela do SUS**

No ano de 2003, as coisas começaram a mudar. O Governo Federal negou o aumento na Tabela do SUS, que já estava congelada desde 1994. Nesta época vários Hospitais (83%) em todo o Brasil, nomearam a FBH- Federação Brasileira Dos Hospitais para representa-los em ação movida contra o Ministério da Saúde, onde pedia-se a correção imediata da Tabela do SUS. Esta ação já foi julgada no STF- Supremo Tribunal Federal, na qual todos os hospitais ganharam, mas não receberam. O Ministério da Saúde, à época, só pagou 04 parcelas do acordo e nada mais. A Tabela do SUS, continua defasada até hoje, e desde então, de 2004 até hoje, os hospitais que atendem a grande demanda da população carente pelo SUS, sobrevivem com grandes dificuldades.

O “**HOSPITAL LATIFA**” como, diversos outros hospitais pelo país sofreram e sofrem até hoje com isso. Os reflexos foram péssimos, a receita não cobria o custo operacional e a crise novamente se viu instalada. A cada ano que se passava as contas não fechavam, não se conseguia pagar a folha de pagamento em dia, fornecedores atrasados, o preço dos medicamentos só subindo.

- **Interdição do Hospital pela Vigilância Sanitária e construção de nova UTI**

Em setembro de 2010 veio o mais um duro golpe para o Hospital. A Vigilância Sanitária interditou a UTI do hospital, solicitando adequações na estrutura para atendimento às novas Normas Sanitárias.

Os sócios optaram em mais uma vez em continuar lutando e venderam o pouco do patrimônio que restava e realizaram a construção de uma nova UTI no hospital. Foi necessário



demolir toda a UTI anterior, pois as novas normas da Vigilância Sanitária eram tantas, que não era possível fazer adaptações, era preciso jogar tudo no chão e recomeçar do zero.

- **Ações Trabalhistas e seu encaminhamento**

Nesta época, 2010, outro duríssimo golpe foi disferido contra o hospital. Quase todos os funcionários do Hospital, achando que o mesmo iria fechar e que não conseguiria reconstruir nada, optaram em entrar na justiça (98% dos funcionários), num gesto de “salve-se quem puder”.

Felizmente todas as ações foram encaminhadas para a Câmara Permanente de Conciliação, e o então presidente da Câmara, entendendo a situação vivida pelo hospital, convocou todos os ex-colaboradores para uma reunião de Conciliação. Nessa reunião conseguiu convencer a todos que, naquele período, o melhor que se tinha a fazer era esperar a UTI terminar de ser construída e conseqüentemente começar a produzir, para daí sim, dar andamento nos pagamentos dos acordos trabalhistas. Naquela oportunidade, em janeiro de 2011, a proposta foi aceita e o prazo foi dado para o término e retomada das atividades, sob pena de multa de 100% em caso de descumprimento.

- **Reinauguração da nova UTI e endividamento**

Para surpresa de todos, um mês antes do prazo avençado terminar, foi possível reinaugar a UTI do “hospital Latifa”. Uma UTI moderníssima, ampla, arejada, com equipamentos de última geração, que teve sua qualidade comprovada pelo próprio Secretário Estadual de Saúde, o então Dr. Antônio Faleiros, que na oportunidade falou publicamente que a UTI do “hospital Latifa” estava entre as mais modernas já visitadas por ele.

Entretanto, para se atingir o objetivo, de ter uma das UTI’s mais modernas do Estado, o preço a pagar foi alto, ou seja, o hospital produziu endividamento com fornecedores e impostos.

- **Busca da Reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde**

A partir de 2012, com o reinício dos trabalhos na nova UTI, iniciou-se o desafio de se conseguir a Reclassificação da UTI do Hospital Dona Latifa, pois o seu cadastro junto ao Ministério da Saúde considerava a UTI na estrutura antiga. Os valores pagos com base no cadastro da UTI antiga não cobriam nem os gastos operacionais, muito menos os acordos





trabalhistas que foram firmados na CPC- Câmara Permanente de Conciliação, conforme retro comentado.

- **Exigências da Vigilância Sanitária na parte Hospitalar**

Novamente foram exigidas pela Vigilância Sanitária algumas adequações na parte hospitalar, pois entendiam que uma UTI tão moderna tinha que ter um Hospital à altura. Foram exigidas mudanças no centro cirúrgico, na cozinha, nos apartamentos e enfermarias.

As mudanças para atendimento às novas exigências da Vigilância Sanitária levaram muito tempo para se concretizar e só foram atendidas plenamente no mês de agosto de 2016, quando foi realizada vistoria pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Goiás, **tendo suas exigências todas sanadas e o Alvará Sanitário enfim emitido.** Com esta conquista, o hospital pôde incluir no cadastro no Ministério da Saúde o Alvará Sanitário que estava faltando e que tanto deu trabalho para adquiri-lo, viabilizando a tão importante concessão da Reclassificação da UTI. A reclassificação foi concedida, porém o hospital aguarda a vinculação orçamentária para iniciar realizar os faturamentos em novos patamares e assim melhorar o faturamento e margem operacional hospital.

O foco dado nos últimos tempos pelos gestores foi em relação à UTI, e especificamente à tabela de pagamento do SUS. Mesmo porque, não poderia ser diferente, sem o Alvará Sanitário, o Hospital estava com o seu atendimento limitado, podendo atender somente na UTI e somente ao SUS. Entretanto, com a liberação do Alvará Sanitário, o Hospital voltará a funcionar em sua plenitude, podendo realizar atendimentos clínicos e cirúrgicos além de voltar a atender diversos convênios como IPASGO e UNIMED, além de outros.

A expectativa é que a vinculação da verba orçamentária relativa a Reclassificação da UTI ocorrerá ainda no início de 2017 e a estimativa é de que a receita do SUS para UTI praticamente dobre a partir de então. O Hospital e a UTI passarão a funcionar em sua plenitude. O Centro Cirúrgico, que é equipado com três salas de cirurgias voltará a operar normalmente (Vide item 9.2).

A Clínica Médica também voltará a internar normalmente e a receita gerada pelas internações juntamente com as Cirurgias e a UTI terá outro patamar de valores.

- **Endividamento e decisão de realizar novo Arrendamento do Hospital**

No período de 2012 a 2015 conforme já comentado, o hospital acumulou dívidas, pois era impossível, com uma receita muito limitada, suportar as despesas normais mensais e ainda pagar as ações trabalhistas anteriores firmadas.

Alguns parceiros, mesmo vendo as limitações financeiras do Hospital continuaram acreditando no potencial do Hospital e na sua direção, porém, outros fornecedores não tiveram a mesma paciência e ajuizaram ações de execução contra o Hospital.

Conforme exposto até o momento, o rosário de dificuldades enfrentadas pelo **“HOSPITAL LATIFA”** em sua caminhada foi difícil, mas sempre conduzida com responsabilidade e trabalho afim de manutenção do Hospital em atividade.

Entretanto, os sócios cansados de tantos golpes, e sem condições financeiras e mesmo operacionais de conduzir o hospital, decidiram firmar novo contrato de arrendamento do hospital. Desta forma, em 07 de janeiro de 2016 o hospital foi arrendado para um grupo de médicos para a realização das atividades hospitalares. No item 5 desse Plano trataremos quanto ao Arrendamento.

- **Ação de execução do Imóvel onde funciona o Hospital**

Diante das inadimplências vivenciadas pelo Hospital, uma delas gerou uma ação judicial de cobrança (200703667151), proposta em 2007 pela Distribuidora de Medicamentos Guimarães e Brito Ltda. contra o “Hospital Latifa”. Essa ação veio tramitando durante esses anos e culminou em uma execução judicial sob o imóvel onde funciona o hospital. O Leilão havia sido marcado para o dia 12/09/2016.

Esse imóvel é o prédio onde funciona o Hospital há mais de 47 anos, que com muito trabalho e sacrifício é um Hospital que muito contribuiu com a cidade de Inhumas e região e em especial com a saúde dos mais carentes, pois é o único Hospital da cidade que nunca negou atendimento a pacientes carentes do SUS. Se esse Leilão lograsse êxito a cidade de Inhumas e toda e sua circunvizinhança perderia a única UTI lá existente. A história do **“HOSPITAL LATIFA”** muitas vezes se confunde com a história da cidade, pois todas as pessoas em Inhumas conhecem ou já foram atendidos por esse importante Hospital.



- **Decisão do pedido de Recuperação Judicial**

Diante dessa realidade vivenciada pelo “**HOSPITAL LATIFA**”, com a falta de capital de giro, inadimplências, e **principalmente com o provável Leilão do imóvel**, conforme retro citado, os sócios do “**HOSPITAL LATIFA**” concluíram que medidas paliativas não seriam suficientes para restabelecer o rumo dos negócios e evitar seu fechamento. Nessa esteira de pensamento, vislumbrou-se como única medida possível a ser adotada para a reestruturação do “Hospital Latifa” seria o ingresso do Pedido de Recuperação Judicial, o que foi realizado através do protocolo na data de 08/09/2016. O Pedido foi devidamente analisado e deferido pela justiça na forma da Lei 11.101/2015 no dia 09/09/2016 e publicado no Diário Tribunal de Justiça de Goiás-DJGO no dia 14/09/2016 - junto à **2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE INHUMAS -GO.**



3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O “HOSPITAL LATIFA”

3.1. Informações Societárias sobre o “HOSPITAL LATIFA”

As Requerentes que formam o “HOSPITAL LATIFA ” são sociedades empresárias regulares, vez que devidamente registradas perante o Registro Público de Empresas Mercantis:

➤ **HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA -LTDA- EPP**

- **Tipo de Sociedade-** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EPP
- **Quadro societário-**

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA			
Quotista	Capital	Quotas	Percentual
Elias Jorge Shaium	445.500,00	445.500	99%
Luzia Ribeiro de Castro	4.500,00	4.500	1%
TOTAL	450.000,00	450.000	100%

- **Objetivo da Sociedade:** Prestação de serviços médicos hospitalares com especialidade de ortopedia, ginecologia, pediatria, tratamento clínico, cirurgias, cardiologia e prevenção do câncer ginecológico”.
- **Administração-** Elias Jorge Shaium
- **Endereço-** R Pres. Getúlio Vargas Q 35, 0 Lt28 30 n° 839, CEP 75400-000, Inhumas, GO
- **CNPJ-** 02.098.530/001-33

➤ **CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA. ME**

- **Tipo de Sociedade-** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -ME
- **Quadro societário-**

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA			
Quotista	Capital	Quotas	Percentual
Elias Jorge Shaium	90.000,00	90.000	90%
Joorgete Tome Shaium	10.00,00	10.000	10%
TOTAL	100.000,00	100.000	100%

- **Objetivo da Sociedade:** Prestação de serviços médicos hospitalares, com as especialidades de: Cardiologia, Cirurgias, Diagnósticos e Exames, Ginecologia, Pediatria, Prevenções de Câncer, Tratamento Clínico, Tomografia, Ultra-sonografia e UTI”.
- **Administração-** Elias Jorge Shaium
- **Endereço-** R Pres. Getúlio Vargas Q 35, O Lt28 30 n° 859, CEP 75400-000, Inhumas, GO
- **CNPJ-** 00.103.044/0001-47

As Sociedades Empresárias Requerentes têm o mesmo endereço – Rua Getúlio Vargas, centro, na cidade de Inhumas-GO -, uma detém o nº 839, e a outra o nº 859. O edifício onde ambas funcionam é único, e, tradicionalmente, conhecido e reconhecido como o “**Hospital Dna. Latifa**”.

O sócio Sr. Elias Jorge Sahium, além de ser sócio de ambas as sociedades, é também o administrador de ambas, ficando caracterizado, pois, o denominado grupo econômico, e, por consequência, o litisconsórcio ativo no processo de Recuperação Judicial.

3.2. Estrutura Física e Equipamentos Do Hospital

A estrutura física do “**HOSPITAL LATIFA**” pode ser assim apresentada:



a) Apartamentos

São 5 apartamentos bem montados que contam com banheiro, armários, televisão, ar condicionado etc...

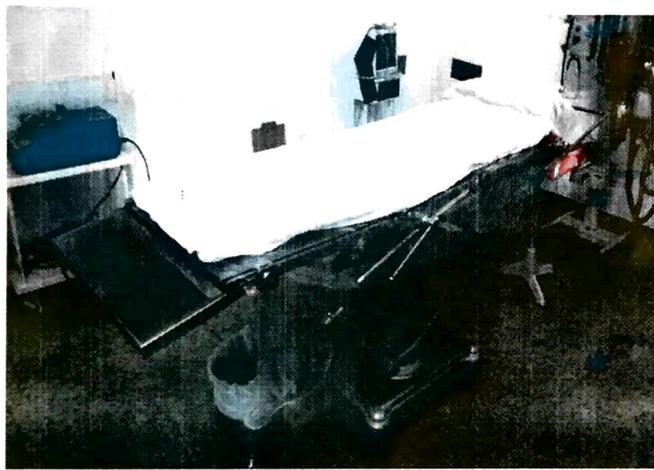
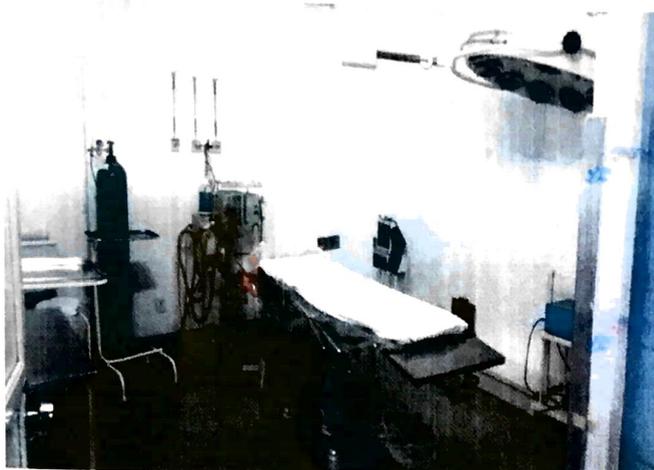


b) Enfermarias

São 9 enfermarias (com 2 leitos e 4 leitos) cada um, e todos com banheiro.



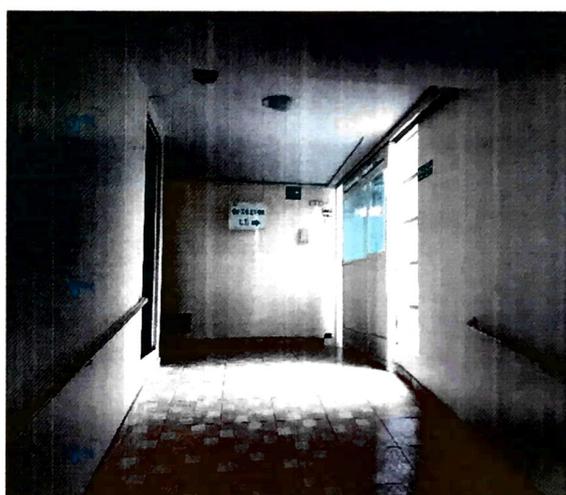
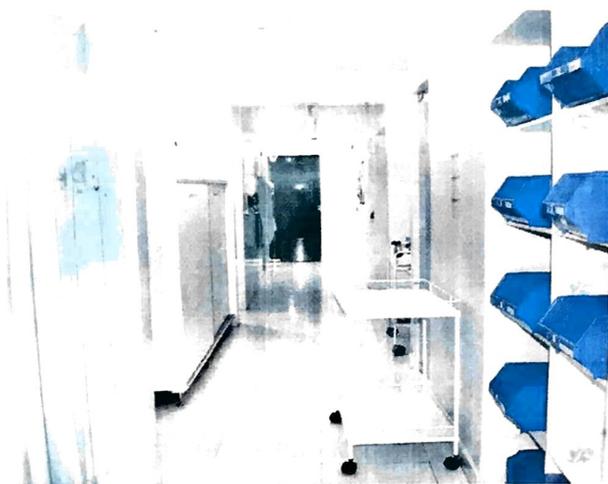
c) Clínica Médica e Cirúrgica.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

d) UTI

A UTI conta com 11(onze) leitos, e totalmente equipada.



e) Salas Administração

São 2 salas destinadas a administração com banheiros.

f) Área serviço de Imagem

Possui área destinada aos serviços de Imagem. Formada por 5 salas com banheiros.

g) Consultórios

São 7 (sete) salas modernas com banheiros para abrigar consultórios:



h) Ala para novas atividades

Conta com uma ala com 10 salas com banheiros que comportam 24 leitos que poderá abrigar futuramente a área de Hemodinâmica e UTI Coronariana.

i) Posto de Enfermagem

Com 2 salas anexas para preparo de medicações com pias e armários.





j) Lactário/ Refeitório/ Cozinha/Recepção / Rouparia Externa/Farmácia



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



Além de outras instalações.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

3.3. Convênios, Especialidades e Quadro Funcional

3.3.1. Convênios Atendidos

O **"HOSPITAL LATIFA"** atende convênios médicos, permitindo que diversos pacientes tenham um atendimento no hospital. Podemos destacar, os seguintes:

- SUS
- UNIMED
- IPASGO
- AMERICA
- BRADESCO
- BANCO DO BRASIL
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e

A expectativa é de que brevemente diversos outros convênios sejam atendidos.;

3.3.2. Especialidades atendidas

Apresentamos as principais especialidades atendidas pelo **"HOSPITAL LATIFA"**:

ORTOPEDIA
CLÍNICO GERAL
MEDICINA DO TRABALHO/ GINECOLOGIA
CIRURGIAS EM GERAL
REUMATOLOGISTA
INTENSIVISTA
GINECOLOGISTA
PSIQUIATRIA

3.3.3. Quadro funcional

Atualmente o quadro funcional efetivo do **"HOSPITAL LATIFA "** é de 30 colaboradores que atuam nas áreas, técnica e operacional do hospital, além de uma equipe técnica de 8 médicos.

Importante destacar, que para a execução das atividades a **"HOSPITAL LATIFA "** também gera vários outros empregos indiretos e renda através da contratação de diversos prestadores de serviço (lavanderia, manutenção, limpeza, tratamento de lixo, informática,etc...).



3.4. Aspectos Regulatórios – Vigilância Sanitária/ Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO /Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária Farmácia

3.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária

No que tange a aspectos Sanitários, registra-se que o **“HOSPITAL LATIFA”**, suas instalações e seus processos estão devidamente regulares, atendendo a todas as regras vigentes da Superintendência da Vigilância Sanitária. O Alvará foi emitido em 23/08/2016.

3.4.2. CREMEGO – Conselho Regional de Medicina de Goiás

O Hospital está devidamente regular com suas obrigações junto ao **CREMEGO**. O Certificado foi emitido 03 de maio de 2016.

3.5. Premiações Recebidas pelo **“HOSPITAL LATIFA”**

Durante todos esses anos de atividade hospitalar, o **“HOSPITAL LATIFA”** recebeu diversos prêmios pela qualidade de seus serviços. Entre esses prêmios destaca-se o PRÊMIO recebido pelo **“HOSPITAL LATIFA”** no ano de 2001 como um dos 25 melhores hospitais do Brasil quanto ao **Índice de Satisfação dos Usuários**. No estado de Goiás, apenas o Hospital LATIFA e o Hospital Santa Mônica ganharam esse Prêmio.

Prêmio esse recebido pelo Sr. Elias Jorge Shaium, sócio-administrador do Hospital diretamente das mãos do então Ministro da Saúde da época Sr. José Serra.





4. - CAPITAL TANGÍVEL E INTANGÍVEL

4.1. Capital Tangível

A “**HOSPITAL LATIFA**” possui bens patrimoniais, basicamente compostos por equipamentos médicos/hospitalares, móveis e utensílios, computadores, conforme podem ser verificados no Laudo de Avaliação de Ativos. Referido Laudo, apresentado em anexo (ANEXO VI).

4.2. Capital Intangível

Além dos bens patrimoniais integrantes do ativo imobilizado, registra-se ainda que a “**HOSPITAL LATIFA**” possui também seu principal ativo que é o intangível, composto pelo sua marca e fundo de comércio.

Sem dúvida, o valor do ativo intangível da “**HOSPITAL LATIFA**” agrega valor comercial à empresa. Valor esse que foi formado por 47 anos de dedicação no atendimento hospital e clínico.

Segundo a legislação brasileira, marca é todo o sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, garantindo o direito de uso exclusivo em todo o território nacional e exterior na sua atividade, evitando confusão ao consumidor.



Por se tratar de um ativo intangível de difícil quantificação, não nos aventuramos a pretender avaliá-la, mas registramos sua existência, principalmente se levarmos em consideração que a empresa Requerente possui 47 anos de, “*Know How*” no segmento hospitalar.



Vale ressaltar, que a legislação societária brasileira não permite o reconhecimento e contabilização de tais ativos, com exceção quando em um processo de compra de uma empresa (combinação de negócios) o comprador avalia e paga o preço por esse ativo.



5. INFORMAÇÕES QUANTO AO ARRENDAMENTO DO HOSPITAL

Em 07 de janeiro de 2016, foi firmado parceria de **ARRENDAMENTO** da **UNIDADE DE TRERAPIA INTENSIVA- UTI** e de parte da **CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA** do **"HOSPITAL LATIFA"** por prazo de 6 anos.

O grupo Arrendatário é formado por: Dr. Danilo de Almeida Carvalho e Sandoval Amaral de Carvalho.

O contrato de Arrendamento estabelece que os Arrendatários pagarão ao Arrendante (Centro Médico de Inhumas Ltda. ME) 20% do faturamento bruto realizado pela **UTI** e 15% do faturamento bruto da **Área Clínica Médica e Cirúrgica**.

Vale ressaltar, que a Arrendatária assim que assumiu o Hospital já conseguiu equacionar junto à Dr. Alcione, Digníssima Juíza do trabalho da comarca de Inhumas, um limite para as penhoras trabalhistas, que ficou fixado em 20% do faturamento bruto da UTI. O Hospital teve vários meses em que as penhoras trabalhistas chegavam a 100% do faturamento, ou seja, não sobrava nada nestes meses para o Hospital.

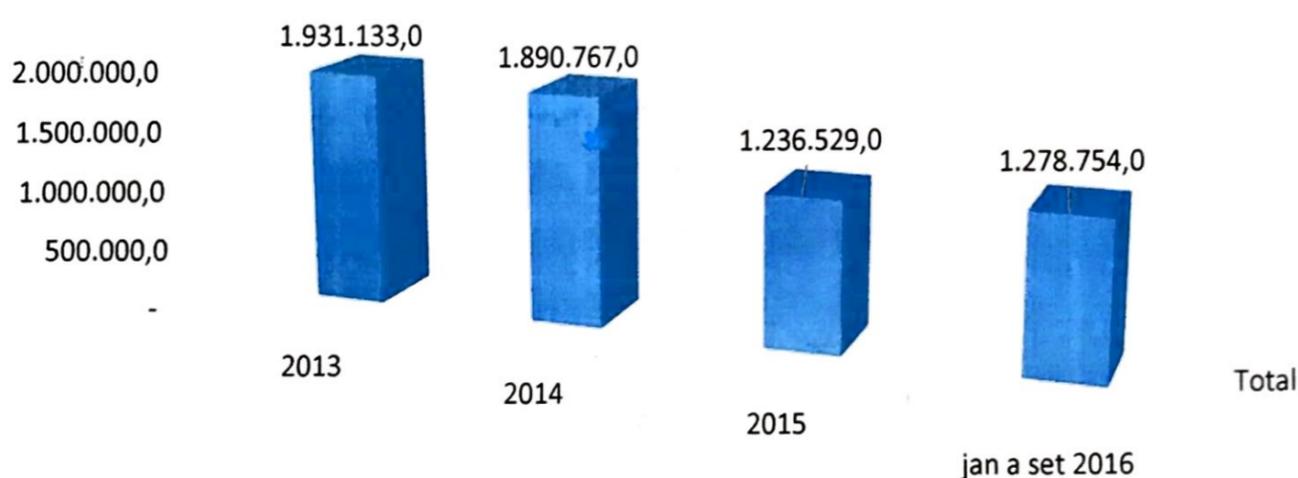
Em decorrência do contrato de Arrendamento firmado entre as partes, e considerando-se que o Grupo Arrendatário não tem responsabilidades pelas dívidas passadas contraídas pelo Hospital, essas serão bancadas pelo Arrendador com os recursos proveniente do Arrendamento, ou seja, as receitas do Centro Médico de Inhumas Ltda. ME e do Hospital e Maternidade LATIFA LTDA. serão as decorrentes do Arrendamento da UTI e da parte da área clínica médica e cirúrgica.

Assim sendo, todas dívidas inseridas no processo de recuperação judicial, além das dívidas tributárias geradas antes da celebração do contrato de Arrendamento serão pagas pelo Arrendador, com as receitas do Arrendamento.

6. INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO FATURAMENTO DA “HOSPITAL LATIFA”

Apresenta-se, a seguir, gráfico demonstrativo de faturamento da “HOSPITAL LATIFA” nos últimos anos (2013 a setembro de 2016¹):

Evolução do Faturamento - em R\$ milhões



Conforme pode ser observado no gráfico acima, o “HOSPITAL LATIFA” veio perdendo faturamento. Essa queda foi motivada pela impossibilidade de operacionalização do hospital em sua plenitude até outubro/2016. No final de 2015 o hospital foi interditado pela Vigilância Sanitária para providencias de regularizações. Em 07 de janeiro de 2016 a UTI foi desinterditada e em agosto/2016 o Alvará Definitivo emitido possibilitando a operacionalização das demais áreas do Hospital. Pode-se notar, que mesmo o faturamento até setembro de 2016 já é superior ao faturamento de 2015.

A estimativa é de que com os faturamentos decorrentes da reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde e também com a volta ao atendimento aos convênios IPASGO e UNIMED, o faturamento do hospital praticamente dobre de valor. Esse assunto está comentado especificamente em item 9.2 desse Plano.

¹ Dados obtidos dos Balancetes Contábeis da Recuperanda.

7. ANÁLISE DAS POTENCIALIDADES DE MERCADO HOSPITALAR

Para a busca de uma solução de equacionamento financeiro e operacional do “**HOSPITAL LATIFA**” é preciso listar além das potencialidades que o setor de Hospitalar em geral, também as potencialidades específicas do “**HOSPITAL LATIFA**”.

- A demanda de serviços médicos hospitalares, principalmente de UTI, é sempre muito elevada;
- Além do atendimento à população de Inhumas, muitos outros são atendidos pois o município é passagem para muitos pacientes que vem da região Noroeste do Estado de Goiás em busca de atendimento médico/hospitalar na capital. Desta forma, o “**HOSPITAL LATIFA**” tem todas as condições para se beneficiar desse fluxo intenso de pacientes para incrementar seu atendimento médico, e assim seu faturamento.
- A UTI do “**HOSPITAL LATIFA**” é a **única** no Município de Inhumas, devidamente equipada;
- O “**HOSPITAL LATIFA**” está com o seu Alvará Sanitário regular podendo explorar plenamente suas diversas atividades;
- O “**HOSPITAL LATIFA**” já cumpriu todos os requisitos solicitados pelo Ministério da Saúde em relação a UTI do Hospital, o que propiciará o efetivo recebimento pelo SUS dos valores reclassificados da UTI. Com isso haverá uma melhoria substancial do seu faturamento e das margens de lucratividade;
- A proximidade do “**HOSPITAL LATIFA**” do Hospital de Urgências Otávio Lage-HUGOL impulsiona o fluxo de pacientes na região, que assim podem se utilizar dos leitos do “**HOSPITAL LATIFA**”, bem como de sua rede de atendimentos via SUS/Convênios e até mesmo particulares;
- A estrutura para receber equipamentos de diagnósticos por imagem está pronta, facilitando assim as possibilidades para o Hospital firmar parceria com terceiros para exploração dessa atividade;
- Potencial de exploração dos serviços de Pronto Socorro nas instalações do Hospital com pequenos investimentos.





8. DA REESTRUTURAÇÃO DO “HOSPITAL LATIFA” (art. 53 da LRE)

A administração atual do “HOSPITAL LATIFA” vem tomando ações para modificação do cenário de crise da Requerente. Diversas ações veem sendo tomadas pelo “HOSPITAL LATIFA” visando melhoria de lucratividade nas operações, objetivando geração de caixa. Dentre as ações, destacam-se as seguintes:

8.1. Regularização do Alvará da Vigilância Sanitária

O “HOSPITAL LATIFA” efetuou **todas** as regularizações solicitadas pela Vigilância Sanitária e desta forma obteve o **Alvará da Vigilância Sanitária**, estando assim apto para a plena operacionalização de todas as suas atividades.

8.2. Reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde

O “HOSPITAL LATIFA” já apresentou todas as documentações necessárias à Reclassificação do Hospital. Desta forma, a reclassificação foi concedida através do processo 25000.144905/2016-97. Atualmente o Hospital aguarda apenas a vinculação da verba orçamentária ao processo para possibilitar o início dos recebimentos já na tabela Reclassificada.

Importante ressaltar que os gestores têm feito todas as diligências necessárias para viabilizar o quanto antes o recebimento desses faturamentos na tabela reclassificada.

O Hospital inclusive irá pleitear administrativamente o recebimento, na nova tabela, desde a data que o Hospital obteve a reclassificação.

8.3. Retomada do Convênio com o IPASGO

O convênio com o IPASGO foi reestabelecido após a obtenção pelo “HOSPITAL LATIFA” de seu Alvará Sanitário. O convênio com esse plano de saúde é de grande importância para o hospital, uma vez que um número muito grande de pessoas são atendidas através desse plano de saúde no Estado de Goiás (aproximadamente 700.000 conveniados).

A volta desse convênio possibilitará também a ampliação no faturamento do Hospital.



8.4. Revisão Tributária

O “HOSPITAL LATIFA” já está iniciando processo de prospecção de empresa especializada na área tributária, no sentido de iniciar trabalho de revisão do passivo tributário do hospital. É entendimento dos gestores que existem diversos valores controversos sendo cobrados pelo Fisco e que podem ser objeto reduções tributárias. Serão analisadas questões, sob o enfoque da legislação aplicável, Jurisprudência majoritária dos Tribunais.

Essas possíveis reduções de tributos serão também importantes para equalização do endividamento do passivo tributário, contribuindo assim para a melhoria do capital de giro da empresa e quitação de outros passivos.

8.5. Renegociação do Passivo Tributário

O Hospital também estará pleiteando a renegociação e parcelamento de seus tributos em atraso através de Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS em suas diversas modalidades. Com o parcelamento, será possível cumprimento dos pagamentos com esses passivos.

O hospital também poderá alternativamente, no que melhor lhe couber, aderir ao parcelamento especial para as empresas em recuperação Judicial. A Receita Federal publicou em 13 de fevereiro de 2015 a **PORTARIA PGRF/RFB nº01** dispondo que:

“Das Disposições Específicas Relativas ao Parcelamento de Pessoas Jurídicas em Recuperação Judicial

Art. 36-A. O sujeito passivo que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá parcelar seus débitos para com a Fazenda Nacional em até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

.....

§ 2º Observado o disposto no § 2º do art. 18, as parcelas serão calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I - da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação, 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação, 1% (um por cento);

III - da 25ª (vigésima quinta) à 83ª (octogésima terceira) prestação, 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento), e

IV - 84ª (octogésima quarta) prestação, o saldo devedor remanescente.”



Vale informar que as estimativas feitas no fluxo de caixa do presente Plano de Recuperação incorporam o parcelamento dos tributos na condição do Parcelamento Especial estabelecido pela PORTARIA PG/RFB nr. 01. Caso o Hospital consiga adesão a outro parcelamento (REFIS) em condições melhores a esse, será importante para a melhoria do fluxo de caixa do Hospital.

8.6. Outras Medidas que poderão ser adotadas pela administração para incremento das atividades

8.6.1. Busca de parcerias para implantação de novas atividades

Os gestores do “HOSPITAL LATIFA” estão buscando parcerias para implementação de novas atividades no Hospital, que venham melhorar o faturamento e as margens de lucratividade do hospital. Nesse sentido 3 projetos são estão sendo objeto de prospecção e estudos.

- I. Implantação do Pronto Socorro;
- II. Hemodinâmica – implantação;
- III. Diagnóstico por Imagem

I - Implantação do Pronto Socorro

O Pronto Socorro é um atendimento muito importante a um hospital, pois além de prestar um serviço de emergência à sociedade, pode também contribuir para a ampliação das possibilidades de aumento de faturamento em suas outras diversas áreas clínicas, laboratoriais, cirúrgicas e de UTI. A implementação do Pronto socorro é menos complexa e dispendiosa, pois apenas é necessária pequena alteração na estrutura física do prédio para o atendimento emergencial. Fora isso, os equipamentos não são muito caros. O resto é contratar médicos para o trabalho em escala de plantões, gerando aumento de atendimentos e de internações. A estimativa é de que com investimento de aproximadamente R\$300 mil é possível implementar essa importante atividade.



II - Hemodinâmica

Implementação de parceria, para implantação de uma área específica para atendimento de Hemodinâmica. Nesse sentido, o Hospital **já efetuou firmou contrato de parceria com o Grupo INCOR**, que tem interesse real de implementar a Hemodinâmica no “**HOSPITAL LATIFA**”. A ideia é que esse grupo disponibilize todo os equipamentos e operacionalização e o Hospital providencie a estrutura predial para abrigar e operacionalizar essa área, inclusive uma UTI Coronariana.

Considerando-se que essa estrutura é bem mais complexa e de alto custo o Hospital ainda não conseguiu implementar esse projeto. Desta forma, os gestores tentarão buscar parceiros financeiros para dar andamento nesse projeto. Inclusive, o Grupo já autorizou a divulgação dessa parceria.



Vale ressaltar, que a implementação do atendimento de Hemodinâmica no “**HOSPITAL LATIFA**” daria outro patamar de atendimento, faturamento e lucratividade ao Hospital. Importantíssimo também dizer que a região não possui esses serviços, ou seja, será um grande diferencial do “**HOSPITAL LATIFA**” na sua região de atendimento.

Esse mesmo grupo possui parceria semelhante a essa com outros hospitais e todos com ótimos resultados.

Apresenta-se os serviços que poderão ser implementados através da Hemodinâmica:

- **HEMODINÂMICA E ANGIOGRAFIA DIGITAL**
 - Cateterismo Cardíaco





- Cineangiografias
- Angioplastias Coronárias
- Implantes de Stents
- Valvoplastias
- **NEURORRADIOLOGIA DIGITAL**
 - Angiografia
 - Angioplastias, Implantes e Stents Intracraniano e Vaso Pescoço
 - Uso de Trombolíticos Intra-arterial
 - Embolizações de Aneurismas, Mal formações Artério-venosa e Tumores
- **ANGIOLOGIA**
 - Angiografia
 - Angioplastias Periféricas
 - Implantes de Stents
 - Quimioterapia Intra-arterial
- **CIRURGIA CARDÍACA**
 - Revascularização do Miocárdio
 - Cardiopatias Congênitas
 - Doenças Valvares
 - Marcapasso Cardíaco
- **EXAMES COMPLEMENTARES**
 - ECG
 - Holter
 - Mapa
 - Teste Ergométrico.

III- Diagnóstico por Imagem

Os gestores também apostam na obtenção de parcerias para implantação, de uma área destinada a diagnósticos por Imagem. Exames (tomografia, ressonância magnética, raio-x, ultrassom, ecocardiografia).

Vale ressaltar, que atualmente o hospital dispõe de estrutura física montada para abrigar esses equipamentos, facilitando assim a viabilização das parcerias. Ressalta-se ainda, que atualmente o “HOSPITAL LATIFA” já possui um TOMÓGRAFO, conforme foto a seguir apresentada. Entretanto, como este equipamento já está um pouco defasado em termos tecnológicos, e optou por

sua paralisação. Porém esse equipamento poderá ser utilizado, como forma de pagamento de um outro equipamento, facilitando assim a implementação dessa área de Imagem.



Vale ainda ressaltar, que os resultados desses projetos não foram incorporados nas projeções de resultados e fluxo de caixa do presente Plano.

8.7. Retomada de credibilidade junto a credores

O Hospital iniciará processo de discussão com seus credores, objetivando a manutenção dos serviços essenciais a atividade e também no fornecimento de mercadorias/serviços.

8.8. Proposição de Ação Judicial para recuperação de Créditos junto Governo Federal

Conforme já comentado no item 2 desse Plano, no ano 2003 o Governo Federal negou o aumento da Tabela do SUS, que já estava congelada desde 1994. Nessa época vários hospitais em todo Brasil, nomearam a FBH- Federação Brasileira de Hospitais para representa-los em ação movida contra o Governo - Ministério da Saúde. Esta ação foi julgada no STF – Supremo Tribunal Federal, onde todos os hospitais ganharam esta ação. Entretanto, o Governo Federal só pagou 4 parcelas desse acordo.

Desta forma, os gestores do “HOSPITAL LATIFA”, apoiada por consultores tributários externos avalia ingressar com outra demanda judicial no sentido de recebimento dos valores que deixaram de ser pagos ao Hospital.

9. DAS PREMISSAS ECONÔMICAS FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (Art. 53, II, da LRE)



9.1. Premissas gerais utilizadas para as projeções financeiras

A seguir apresenta-se as principais premissas e conceitos que foram utilizados na elaboração das projeções de resultado e fluxo de caixa:

- Fundamentar projeções sendo a mais realista probabilidade de consecução das metas;
- Determinar, como principal objetivo, que os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação do Hospital;
- Destacar que é absolutamente imprescindível a concessão dos prazos de carência estabelecidos no item 12.2 deste Plano;
- O valor constante da 1ª Relação de Credores foi utilizado como base para o presente Plano, com exceção das dívidas trabalhistas que parte já haviam sido retidas pela justiça para pagamento antes do pedido de Recuperação Judicial, e essas não foram consideradas na primeira lista.
- Até a data da realização da Assembleia Geral de Credores (art. 56 da LRE) será apresentada a 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial (CF. art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/05).
- As projeções foram feitas considerando a obtenção da Reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde;
- As projeções consideram a volta ao atendimento do convênio do IPASGO, UNIMED e outros;
- As projeções de receitas e despesas foram elaboradas em base zero, ou seja, sem



ajustes do efeito de inflação. As variações previstas para cada grupo são relativas ao comportamento do volume no montante de receitas e despesas;



- Os impostos foram calculados observando-se a legislação fiscal vigente.
- Os impostos em atraso foram computados no fluxo de caixa, considerado a estimativa de adesão a programas de Parcelamentos fiscais com atualização pela SELIC;
- No fluxo de caixa também estão computados todos os custos inerentes à recuperação judicial (honorários com a Administração Judicial, e Consultorias Jurídica e Financeira e Contabilidade).
- O fluxo de caixa está elaborado considerando a necessidade de deságio sobre a dívida sujeita a Recuperação Judicial.
- As despesas gerais de operacionalização do Hospital, tais como: funcionários, tributos (após o arrendamento)/administrativas e outras são de responsabilidade do Arrendatário.
- O Arrendante é responsável pelo pagamento das dívidas da Recuperação Judicial, dos tributos atrasados com fatos geradores antes da assinatura do contrato de arrendamento, aluguel de parte do Imóvel.

Por fim, ressalta-se que a adequada recuperação da empresa, se dará pela implementação das medidas previstas neste Plano, pois além da boa vontade, do conhecimento, da experiência e da capacidade de todos os envolvidos, sejam eles administradores, consultores, arrendatários, colaboradores, corpo técnico, cada qual com suas habilidades.

Recomenda-se, portanto, que para superar esses obstáculos imponderáveis no momento, ser importante manter-se sempre atualizado, sem perder de foco o objetivo principal da empresa, ou seja, a obtenção de resultados positivos.

Destaque-se, quanto à viabilidade econômica, que o negócio da “**HOSPITAL LATIFA**” possui mercado já consolidado e com alta demanda. Desta forma, com adequado



reescalonamento das dívidas e as melhorias no faturamento obtidas através da reclassificação da UTI do Hospital, é evidente que a “**HOSPITAL LATIFA**” é economicamente viável.

As novas estratégias empresariais e financeiras, tendem a levar novamente a “**HOSPITAL LATIFA**” a uma posição de destaque no setor hospitalar de sua região, implicando em sua recuperação, prevalecendo, assim, os princípios da função social da empresa, da manutenção da fonte geradora de empregos e de tributos e quitação de suas dívidas, dando valia ao espírito norteador da Lei 11.101/05.

9.2. Considerações das projeções financeiras baseadas na Reclassificação da UTI Junto ao Ministério da Saúde

Apresenta-se nesse item comentários sobre as estimativas de faturamento do Hospital após a Reclassificação da UTI junto ao Ministério da Saúde:

a) Estimativas de Faturamento da UTI através do SUS:

O faturamento do hospital até outubro era basicamente decorrente da UTI via atendimento ao SUS, pois o Hospital estava sem poder realizar nenhum outro tipo de atendimento.

Faremos inicialmente uma comparação entre os patamares de faturamento considerando a UTI com e sem a Reclassificação de seu status junto ao Ministério da Saúde. Esse comparativo é importante para demonstrar o quão relevante é a operacionalização da UTI Reclassificada.

- **Diárias pagas pelo SUS para UTI-I (Valores atuais) - Considerando a UTI Sem Reclassificação**

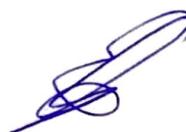
- R\$ 478,20 mais o valor da patologia.

- **Diárias pagas pelo SUS para UTI - II (Valores atuais) - Considerando a UTI com Reclassificação**

-R\$ 850,00 mais o valor da patologia;

-R\$ 1.100,00 para pacientes intubados (Respirador Artificial) mais a patologia.

Considerando-se que a UTI do “**HOSPITAL LATIFA**” possui 11 leitos, porém, devido as normas do SUS, apenas 9 podem ser disponibilizados para o SUS, os outros dois leitos têm que ficar à



disposição de convênios e particulares quando houver.

Faturamento da UTI -SUS – Sem Reclassificação

Descrição	Valores Mensais
09 Leitos x 31 dias = 279 diárias x R\$ 478,20 (valor atual da diária)	133.417,80
Patologia que acompanha cada paciente (valor médio 30%- depende de cada paciente e suas respectivas patologias)	42.676,00
Total Faturamento UTI – (SUS)	176.093,80

Este montante de R\$ 176.093,80 o faturamento em média da UTI atualmente. Pois até então, o Hospital não podia trabalhar nem gerar receita em outras atividades.

Com a Liberação do Alvará Sanitário o Hospital passa a faturar em todos os seus setores, além do faturamento da UTI.

Demonstra-se agora como fica o faturamento da **UTI Reclassificada**, para que se possa comparar com o faturamento da UTI acima demonstrado, (sem a reclassificação).

Receita da -UTI - (SUS) - Reclassificada

Descrição	Valores Mensais
09 Leitos x 31 dias = 279 diárias x R\$ 850,00 (valor com o aumento)	237.150,00
Patologia que acompanha cada paciente	71.145,00
Total Faturamento UTI – (SUS)	308.295,00

Há que se ressaltar, que não está computado nesta estimativa os pacientes entubados (que necessitam de Respirador Artificial e de oxigênio), para os quais, os valores das diárias são maiores R\$ 1.100,00 por paciente. Esses casos representam aproximadamente 30% das

internações da UTI do Hospital, ou seja, fazendo a mesma conta aplicando o valor das diárias dos pacientes entubados, o valor do faturamento somente de da UTI pode ultrapassar R\$ 350.000,00 somente de SUS, sem contar com os convênios que poderão ser atendidos a partir da obtenção do Alvará Sanitário (já obtido pelo “HOSPITAL LATIFA”).

b) Estimativa do faturamento do Hospital com Convênios

Com a volta ao atendimento dos Convênios, o Hospital poderá dar ênfase também nesse tipo de paciente.

Entendemos importante ressaltar, que os convênios pagam de forma diferente do SUS, que paga o valor da diária mais um valor fixo por determinada patologia. Para os convênios, a apuração é mais detalhada, ou seja, junto com o valor da diária que varia conforme a patologia, não se paga por pacote a patologia, se paga tudo o que for gasto com o paciente além da patologia, desde uma agulha, antibióticos, algodão, até um Cateter Venoso Central, ou seja, tudo o que se gasta, por menor e mais barato ou caro que seja, o convênio paga. Enquanto que o SUS paga a patologia por pacote, ou seja, no valor da respectiva patologia está embutido tudo o que se gastar com o paciente, inclusive antibióticos caríssimos.

Feita essa explicação, passamos a apresentar a estimativa de faturamento dos convênios de acordo com o poder de resolutividade do hospital e perfil dos pacientes do “HOSPITAL LATIFA”.

Descrição	Valores Mensais
02 Leitos x 31 dias = 62 diárias x R\$ 1.700,00 (valor médio)	105.400,00
Total Faturamento UTI - (SUS)	105.400,00

O valor médio de R\$1.700,00 por procedimento é um valor conservador, pois sabe-se que dependendo da complexidade de cada caso atendido esse valor pode subir consideravelmente. Esse valor médio já contempla estimativas de glosas.



c) Estimativa do faturamento do Hospital nas áreas Clínicas e Cirúrgicas:

Os faturamentos de Clínica Médica e Cirúrgica estão baseados na demanda reprimida que atualmente o **"HOSPITAL LATIFA"** tem, ou seja, clientes que nos procuram e são encaminhados para outros Hospitais.

Clínica Médica: SUS R\$ 12.000,00 aproximadamente

Clínica Cirúrgica: SUS R\$ 16.000,00 aproximadamente

Clínica médica convênios: R\$ 7.000,00 aproximadamente

Total: R\$ 35.000,00

Observação:

Os valores que estão sendo estimados são conservadores, pois levam em consideração que tanto a UTI, como para Clínica Médica e Cirúrgica necessita de um prazo para retomar a visibilidade no mercado. Somente após alguns meses de trabalho é que estimamos que o faturamento possa ser considerado em sua plenitude.

A tendência natural é que o faturamento aumente de forma relevante, só para citar um exemplo: as UTI's do Estado de Goiás, do mesmo porte das do **"HOSPITAL LATIFA"** faturam só de Convênios, mais de R\$ 650.000,00, sem falar em SUS e atendimentos Particulares que também poderão ser atendidos a partir de agora.

Com base nos faturamentos estimados em cada área, apresentamos o resumo dos Valores de Faturamentos estimados para Hospital. Esses valores estão incorporados às projeções financeiras de resultado e de fluxo de caixa apresentado em Anexo (ANEXO I e ANEXO II)

QUADRO DE ESTIMATIVA DE FATURAMENTO

Descrição	Faturamento Mensal - UTI s/Reclassificação	Faturamento Mensal - UTI Reclassificada	Faturamento Anual - UTI sem Reclassificação	Faturamento Anual - UTI Reclassificada
UTI - SUS	176.093	308.295	2.113.116	3.699.540
UTI - Convênios	105.400	105.400	1.264.800	1.264.800
Áreas Clínicas e Cirúrgicas	35.000	35.000	420.000	420.000
Total do Faturamento	316.493	448.695	3.797.916	5.384.340

10. VISÃO DA “HOSPITAL LATIFA” SOBRE SUA VIABILIDADE ECONÔMICA

Apresenta-se a seguir algumas das visões da “HOSPITAL LATIFA ” sobre a sua viabilidade:

- O mercado de atuação do “HOSPITAL LATIFA ” é pujante e com grande demanda;
- O Hospital é bastante conhecido e reconhecido em seu mercado;
- O Corpo clínico que atua no hospital é muito competente e reconhecido;
- Não são necessários elevados investimentos para viabilizar operacionalização e da empresa;
- Medidas internas estão sendo tomadas pela administração da “HOSPITAL LATIFA ” visando auxiliar na sustentação financeira nesse momento de crise, tais como adequação de seus recursos humanos, cortes de gastos, busca de parcerias, regularização de seus alvarás, restabelecimento de convênios e a reclassificação da UTI.
- Os prazos de carência e de pagamento de seus passivos, propostos pelo presente Plano de Recuperação são fundamentais para o fortalecimento da empresa e cumprimento das obrigações.

Desta forma, os fatores positivos retro abordados, aliados às ações internas de ajustes reforçam o otimismo dos administradores da “HOSPITAL LATIFA ” quanto à viabilidade da empresa de gerar lucros futuros e continuar sendo gerador de empregos e renda.



11. COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

A dívida total sujeita ao processo de Recuperação Judicial da “HOSPITAL LATIFA”, conforme primeira relação de credores apresentada ao processo, totaliza **R\$ 3.664.244,07 (Três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, valor esse que poderá sofrer ajustes em conformidade com o julgamento das divergências e/ou habilitações apresentadas pelos credores ao longo do processo de recuperação judicial.

A dívida está segmentada por classes de credores, conforme classificação definida pela Lei 11.101/05. Cabe destacar ainda que quando da realização deste Plano, ainda não havia sido publicada a segunda relação de credores pelo Administrador Judicial, podendo haver alterações resultantes de habilitações de divergências de créditos/impugnações de créditos, ou mesmo de perícias realizadas a pedido do Administrador Judicial.

O levantamento dos saldos dos créditos que compõem a Recuperação foi feito com base nos contratos, documentos e informações disponíveis levantadas na data do pedido de Recuperação Judicial.

A assunção desta classificação não significa qualquer compromisso com a definição de classes ou valores de créditos, o que será definido após a publicação da segunda relação de credores e julgamento de eventuais habilitações de divergências de créditos e impugnações.

CLASSES	VALOR	
<i>Classe I - Trabalhistas</i>	R\$	1.014.570,00
<i>Classe III - Quirografários</i>	R\$	2.425.162,01
<i>Classe IV - Micro e Pequenas Empresas</i>	R\$	224.512,06
TOTAL GERAL	R\$	3.664.244,07



12. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

Conforme se observa no quadro de credores apresentado no item anterior a presente recuperação judicial possui as Classes de credores: **Classe I-Trabalhistas, Classe III - Quirografários e Classe IV - Micro e pequenas empresas.**

O Plano de pagamento foi concebido levando-se em consideração as projeções do fluxo de caixa livre. Referidas projeções foram elaboradas partindo-se dos relatórios gerenciais e contábeis do "HOSPITAL LATIFA " e realizando-se projeções para os próximos 5 anos, incluindo-se algumas variáveis e fatores determinantes econômico-financeiros e de mercado.

12.1. Proposta de Pagamento aos credores da Classe I- Trabalhistas

12.1.1. Proposta de pagamento

A proposta de pagamento de credores habilitados na Classe -I trabalhista é a seguinte:

- a) **Carência**- Sem Carência.
- b) **Forma de Pagamento** - 100% dos créditos pagos em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 15 dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes
- c) **Atualização de valores** - Os valores serão atualizados pela variação da Taxa Referencial - TR a partir da data da assembleia geral de credores -AGC, que aprovar o plano de recuperação judicial.
- d) Os créditos até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
- e) Eventuais valores de natureza alimentar serão pagos em até 30 dias após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
- f) Fica facultado à recuperanda manter os acordos formalizados junto a Justiça do Trabalho.



12.1.2. Credores trabalhistas que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados após a elaboração da 2ª relação geral de credores

Para novos créditos a serem eventualmente habilitados após a elaboração da segunda lista de credores, a Requerente efetuará os pagamentos dos referidos créditos igualmente aos créditos apresentados no item 12.1.1. O cronograma também será o mesmo, sendo o início a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial ou após a intimação da efetiva habilitação pelo Juízo da Recuperação Judicial, dos dois o que ocorrer por último.

12.1.3. Encargos sociais

Os encargos sociais relacionados à classe trabalhista serão pagos e/ou parcelados na forma prevista em Lei, através do parcelamento especial previsto pela Lei 11.101/05 e regulamentação pela PORTARIA PGRF/RFB nº01

Os encargos sociais relacionados à classe trabalhista serão pagos e/ou parcelados na forma prevista em Lei.

12.2. Proposta de Pagamento aos Credores da Classe II – Quirografários

Apresentamos, a seguir, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores dessa classe:

12.2.1. Proposta de pagamento

- a) **Carência**- de 01 (hum) ano para início dos pagamentos, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio**- 60% (sessenta por cento);
- c) **Atualização dos valores** - Os valores, após o cômputo do deságio, serão corrigidos pela variação da TR (taxa referencial), acrescido de juros de 2%



a.a. (dois por cento) ao ano a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação judicial;

- d) **Forma de Pagamento-** Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor constante na lista de credores, conforme percentuais de amortização indicados no quadro abaixo:

Ano	% Pagamento mínimo
Ano 1	0%
Ano 2	20%
Ano 3	20%
Ano 4	25%
Ano 5	35%
	100%

(Os percentuais demonstrados no quadro acima incidirão sobre o valor já com o deságio)

- Os valores mínimos, conforme apresentado no quadro retro, serão pagos aos credores anualmente em 2 (duas) parcelas, sendo uma no primeiro semestre e a outra no segundo semestre, sendo cada pagamento realizado no último dia útil de cada semestre após a carência.
- Caso nenhum outro pagamento seja feito aos credores em razão de não geração de caixa superior ao pagamento mínimo (vide item 12.2.1 deste Plano), os créditos serão liquidados em no máximo 5 anos conforme apresentado no item 12.2.1 do presente Plano. Além dos pagamentos descritos nos itens anteriores, também poderão ser pagos outros valores aos credores decorrentes de geração de excedente de caixa, conforme item 12.2.2 a seguir.

12.2.2. Outros pagamentos previstos para a classe Quirografários

Caso seja possível a Recuperanda consiga gerar excedente de caixa, em cada ano, após os pagamentos projetados, a Recuperanda propõe que o excedente de geração de caixa em



cada no, após a carência, em relação aos pagamentos mínimos e demais valores pagos, conforme constante no Fluxo de Caixa Projetado (Anexo I), poderá ter a seguinte destinação:

- 30% (trinta por cento) do excedente de caixa gerado poderá ser distribuído aos credores. Esse pagamento será efetuado de forma proporcional ao saldo dos respectivos credores.
O pagamento hora previsto será realizado até o último dia útil do trimestre subsequente ao ano de apuração.
- 40% (quarenta por cento) do excedente de caixa gerado poderão ser destinados para pagamento aos credores na modalidade de Leilão Reverso, a ser realizado conforme descrito no item 13 do presente Plano de Recuperação.
- 30% (trinta por cento) do excedente do caixa gerado permanecerão no caixa da empresa para reforço de capital de giro, e para investimentos.

Fica desde já estabelecido que a apuração do saldo excedente de geração de caixa, para fins de pagamento dos valores descritos neste item, será efetuada observando-se os conceitos estabelecidos no Anexo I (Fluxo de Caixa) do presente Plano de Recuperação considerando o montante recebido do Arrendamento.

12.3. Proposta de Pagamento aos credores da Classe -IV Micro e Pequenas Empresas

Apresentamos, a seguir, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores da classe IV Micro e Pequenas Empresas.

- Carência de 06 (meses) para início dos pagamentos, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Deságio de 25% (vinte cinco por cento);
- Os valores, após o cômputo do deságio, serão corrigidos pela variação da TR



(taxa referencial), acrescido de juros de 2% a.a. (dois por cento) ao ano a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação judicial;

- Pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na lista de credores, conforme percentuais de amortização indicados no quadro abaixo:

Ano	% Pagamento
Ano 1	50%
Ano 2	50%
	100%

(Os percentuais demonstrados no quadro acima incidirão sobre o valor já com o deságio)

- Os valores mínimos retro descritos serão pagos aos credores em 1 (uma) parcela trimestral, sendo cada pagamento realizado no último dia útil de cada trimestre após a carência.
- Os créditos serão liquidados em no máximo 2 anos conforme apresentado no item 12.3 do presente Plano.

12.4. Outras considerações sobre as propostas de pagamento a credores

Destaque-se que a metodologia de pagamento, conforme previsto no item 12 deste Plano cumpre os seguintes requisitos:

- Cumprimento das determinações da LFRE, especialmente, do artigo 50, I e XI;
- Tratamento igualitário entre credores da mesma classe;
- Viabilidade financeira do plano;
- Fazer prevalecer o espírito da Lei, tratando seus credores, parceiros históricos da empresa, com justiça e bom senso;



12.5. Créditos quirografários/garantia real reconhecidos após a segunda relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial

Os créditos com garantia real e quirografários retardatários, reconhecidos após a publicação da segunda relação de credores da “HOSPITAL LATIFA ” pelo Administrador Judicial, serão pagos de acordo com a proposta de pagamento para a respectiva classe, e no caso de créditos com garantia real na mesma modalidade de pagamento da classe de quirografários, não cabendo aos credores retardatários participação em relação aos valores já pagos pela Recuperanda.

12.6. Resumo de pagamento de credores

Classe de Credor	Carência	Correção	Deságio	Forma de Pagamento
Trabalhista	Sem carência	TR	Sem Deságio	• 12 Parcelas mensais
Quirografário	01 ano	TR + 2% a.a.	60%	• Pagamentos mínimos anuais nos seguintes percentuais: 20% no segundo e terceiro ano, 25% no quarto ano e 35% no quinto ano.
Micro e Pequenas empresas	06 meses	TR + 2% a.a.	25%	Pagamento Mínimo Anual anuais nos seguintes percentuais: 50% no primeiro ano e 50% no segundo ano.

12.7. Prazos para pagamento

Todos os prazos constantes neste Plano ocorrem a partir da publicação do trânsito em julgado da sentença que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da “HOSPITAL LATIFA ”, salvo expressa disposição em contrário.

12.5. Créditos quirografários/garantia real reconhecidos após a segunda relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial

Os créditos com garantia real e quirografários retardatários, reconhecidos após a publicação da segunda relação de credores da “HOSPITAL LATIFA ” pelo Administrador Judicial, serão pagos de acordo com a proposta de pagamento para a respectiva classe, e no caso de créditos com garantia real na mesma modalidade de pagamento da classe de quirografários, não cabendo aos credores retardatários participação em relação aos valores já pagos pela Recuperanda.

12.6. Resumo de pagamento de credores

Classe de Credor	Carência	Correção	Deságio	Forma de Pagamento
Trabalhista	Sem carência	TR	Sem Deságio	<ul style="list-style-type: none"> 12 Parcelas mensais
Quirografário	01 ano	TR + 2% a.a.	60%	<ul style="list-style-type: none"> Pagamentos mínimos anuais nos seguintes percentuais: 20% no segundo e terceiro ano, 25% no quarto ano e 35% no quinto ano.
Micro e Pequenas empresas	06 meses	TR + 2% a.a.	25%	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento Mínimo Anual anuais nos seguintes percentuais: 50% no primeiro ano e 50% no segundo ano.

12.7. Prazos para pagamento

Todos os prazos constantes neste Plano ocorrem a partir da publicação do trânsito em julgado da sentença que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da “HOSPITAL LATIFA ”, salvo expressa disposição em contrário.

13. DO LEILÃO REVERSO DE CRÉDITOS E DA GERAÇÃO DE CAIXA EM CADA SEMESTRE

Conforme já descrito no item 12.2.2 deste Plano, a administração da empresa poderá efetuar o “Leilão Reverso de Créditos” (possibilidade de os credores resgatarem parte de seus créditos antecipadamente em cada ano) a critério da Recuperanda.

Desta forma, a “**HOSPITAL LATIFA** ” apresenta o presente Plano contemplando a possibilidade, a critério da Recuperanda, de realização do leilão reverso de créditos.

“Leilão Reverso de Créditos”, na prática, significa destinar recursos da própria empresa para aquisição de créditos com deságio. Vencerão o leilão os credores que ofertarem seus créditos com a maior taxa de deságio possível. É um processo de Leilão Presencial em que os lances serão efetuados pela Recuperanda a partir de um deságio de 99% do valor da dívida novada. Esse percentual será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta. Os credores que oferecerem o maior deságio serão os que arrematarão primeiramente os seus créditos.

A participação no Leilão Reverso é opcional e servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos credores sujeitos a Recuperação Judicial.

Referidos leilões serão efetuados mediante utilização de percentual de 40% (quarenta por cento) do excedente de caixa gerado conforme descrito no item 12.2.2.

Os leilões reversos serão realizados anualmente em até 90 dias após a data de fechamento do correspondente ano após o período de carência e nos leilões poderão participar os credores quirografários.



14. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05, outros meios poderão ser utilizados para prover a recuperação da empresa, sendo que todas as medidas abaixo podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- III – alteração do controle societário;*
- VI – aumento de capital social;*
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;*
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- X – constituição de sociedade de credores;*
- XI – venda parcial dos bens;*
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;*
- XIII – usufruto da empresa;*
- XIV – administração compartilhada;*
- XV – emissão de valores mobiliários;*
- XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

Fica desde já estabelecido que, a adoção de qualquer uma das medidas retro citadas, desde que já não esteja expressamente detalhada no presente Plano de Recuperação, será feita com prévia autorização dos credores em Assembleia Geral de Credores.





15. ALTERAÇÕES DO PLANO, PERMISSÕES E CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Entende a **"HOSPITAL LATIFA"** que, como costumeiramente tem ocorrido em outras recuperações judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Alterações ou modificações no Plano poderão ser propostas pela Recuperanda, de acordo com a evolução do seu desempenho, e conforme as previsões expressas neste Plano, o que poderão ocorrer a qualquer momento após a homologação judicial do Plano, desde que: I - Tais alterações ou modificações sejam submetidas à votação soberana em Assembleia de Credores; II - Sejam aprovadas pela Recuperanda.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da **"HOSPITAL LATIFA"** entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em Lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

16. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO

16.1. Suspensão das ações de recuperação de crédito

Após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, deverão ser suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a “**HOSPITAL LATIFA**”, referente aos créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo Plano aprovado.

É vedada ainda, a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano aprovado estiver sendo regularmente cumprido. Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual solução, resilição ou alteração do Plano aprovado.

Os credores não poderão ajuizar novas ações de cobrança, execução ou de qualquer outro título no intuito de reaver os créditos incluídos na recuperação Judicial, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei nº 11.101/2005.

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa, dos avalistas ou devedores solidários sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

16.2. Novação da dívida

A aprovação do Plano acarretará por força do disposto no art. 59 da Lei nº. 11.101/2005 a novação das dívidas sujeitas à recuperação.



16.3. Suspensão da publicidade dos protestos e da inscrição em órgãos de cadastro de crédito (SERASA, SPC, etc.)

A aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e a consequente novação de todos os créditos sujeitos à recuperação judicial, implicará na imediata suspensão dos efeitos dos protestos efetuados e no cancelamento de todos os registros e negativas em órgãos de crédito (SERASA, SPC, SISBACEN, EQUIFAX, etc.).

Após o pagamento dos créditos nos termos do Plano de Recuperação, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

16.4. Forma de realização dos Pagamentos

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos





a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

Na hipótese de qualquer pagamento ou ato estiver previsto para ser realizado pela “**HOSPITAL LATIFA**” em dia não útil (entendido como sábado, domingo, ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias em Inhumas-GO não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, mas será considerado como realizado na data prevista.”

16.5. Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário quita-los fora da esfera da recuperação (credores extra concursais) serão feitos os correspondentes pagamentos os quais serão objeto de acompanhamento pelo Administrador Judicial.

16.6. Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente a outros credores ou a terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que (I) a respectiva Recuperanda seja informada e anuente na cessão, (II) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às condições e disposições deste Plano.



17. VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA DA "HOSPITAL LATIFA "

A viabilidade econômica financeira da "HOSPITAL LATIFA " está devidamente demonstrada no Plano de Recuperação, conforme projeções do fluxo de caixa apresentada em anexo ao presente, que demonstra a possibilidade de pagamento, pelas requerentes, das propostas de pagamento apresentadas para cada classe de credores.

18. DA FALÊNCIA

“No direito brasileiro, abstraída a hipótese de desistência, não há terceira alternativa: quem requer o benefício da recuperação judicial ou o obtém ou terá sua falência decretada.” (in Comentários à nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas – Fábio Ulhôa Coelho – 4ª. Edição, pag. 73)

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores;
- Não apresentação do Plano de Recuperação pelo devedor no prazo;
- Rejeição do Plano de Recuperação pela assembleia geral de credores;
- Descumprimento do Plano de Recuperação.

Como se pode observar, a nova Lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Assim sendo, estando afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do Plano de Recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa, teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos estabelecida pelo artigo 83 da Lei 11.101/05:

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

- I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;*
- II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;*
- III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;*
- IV. Créditos com privilégio especial;*
- V. Créditos com privilégio geral;*
- VI. Créditos quirografários;*
- VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;*
- VIII. Créditos subordinados.*



Conforme se observa, a hipótese de falência traria enorme prejuízo à classe de quirografários, pois primeiro são liquidados os saldos extra concursais, bem como saldos com garantia real, trabalhadores e tributos para o restante ser rateado aos demais credores.

Diante do quadro exposto a **"HOSPITAL LATIFA "** entende que a falência não é uma alternativa melhor aos credores do que a proposta constante do presente Plano, que trata todos os credores de maneira igualitária e que demonstra com clareza e consistência que a continuidade das operações, mediante a aprovação do Plano de Recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores, possibilitará a liquidação de todas as dívidas conforme fluxo de pagamento anexo ao presente Plano.



19. RESUMO E CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da **"HOSPITAL LATIFA"**.

O presente Plano cumpre a finalidade da Lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo fundamentado com planilhas financeiras de projeções contábeis e de fluxo de caixa, comprovando a possibilidade de pagamento aos credores e a viabilidade econômica da empresa.

Saliente-se ainda que o Plano de Recuperação apresentado demonstra a viabilidade financeira e econômica da entidade, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Os conceitos que foram aplicados têm por objetivo fazer com que a **"HOSPITAL LATIFA"** agilize, os pagamentos dentro do prazo estabelecido.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da **"HOSPITAL LATIFA"** é medida que trará benefícios a sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao país, especialmente ao estado de Goiás, somado ao fato de que as medidas financeiras, de comercialização e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com credores para a efetiva recuperação judicial de empresas, vemos o presente Plano como a cabal solução para a continuidade da empresa.

Cabe esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente Plano de Recuperação, assim como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pela **"HOSPITAL LATIFA"**. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que o levaram a requerer sua recuperação judicial.



Ressalte-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está implantando.

É importante observar que o risco é inerente a qualquer empreendimento, e a incerteza inerente a qualquer projeção. Absolutamente impossível eliminá-los totalmente, por esse motivo procurou-se, de forma transparente, adotar premissas cautelosas, a fim de não comprometer a realização do esforço a ser empregado.

Caso seja necessário, o Plano de Recuperação poderá sofrer futuras alterações, com modificação das propostas aqui declaradas. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em Assembleia Geral de Credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/05, a **“HOSPITAL LATIFA ”** compromete-se a honrar os subseqüentes pagamentos na forma estabelecida no presente Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo Juízo competente.

Uma vez concedida à recuperação judicial, o Plano de Recuperação obriga a **“HOSPITAL LATIFA ”**, seus credores e sucessores a qualquer título, sendo que sua inobservância, por parte do devedor acarretará a decretação de sua falência, na forma do artigo 94 III "g", da Lei 11.101/05.

Inhumas, 11 de novembro de 2016.



“HOSPITAL LATIFA”



ANEXOS

Fazenda E2º DO CUIABÁ



Anexo I

Fluxo de Caixa

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

DESCRIÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
RECEBIMENTOS DE VENDAS	3.797.254	5.525.256	5.626.056	5.747.016	5.892.168	26.587.750
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(329.602)	(479.592)	(488.342)	(498.841)	(511.440)	(2.307.817)
(-) IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	(329.602)	(479.592)	(488.342)	(498.841)	(511.440)	(2.307.817)
RECEBIMENTOS LÍQUIDOS	3.467.652	5.045.664	5.137.714	5.248.175	5.380.728	24.279.933
PAGAMENTOS DE CUSTOS OPER. DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	(1.180.487)	(1.232.747)	(1.352.747)	(1.415.147)	(1.477.547)	(6.658.674)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	(1.180.487)	(1.232.747)	(1.352.747)	(1.415.147)	(1.477.547)	(6.658.674)
LUCRO BRUTO	2.287.166	3.812.917	3.784.967	3.833.028	3.903.181	17.621.259
PAGAMENTOS DE DESPESAS GERAIS	(1.838.511)	(2.265.891)	(2.281.011)	(2.299.155)	(2.320.928)	(11.005.496)
TOTAL DE PAGAMENTO DE DESPESAS	(1.838.511)	(2.265.891)	(2.281.011)	(2.299.155)	(2.320.928)	(11.005.496)
RESULTADO OPERACIONAL	448.655	1.547.026	1.503.956	1.533.873	1.582.253	6.615.763
RETIRADAS ARRENDADORES	(448.655)	(1.547.026)	(1.503.956)	(1.533.873)	(1.582.253)	(6.615.763)
SALDO	550.000	-	-	-	-	550.000
RECEBIMENTOS ARRENDAMENTO	738.451	1.079.851	1.094.971	1.113.115	1.134.888	5.161.276
PAGAMENTO ALUGUEL IMÓVEL	(180.000)	(180.000)	(180.000)	(180.000)	(180.000)	(900.000)
PAGAMENTOS DE TRIBUTOS PARCELADOS (Principal + Juros)	(272.582)	(331.592)	(382.958)	(361.096)	(339.235)	(1.687.462)
PAGAMENTOS DE DESPESAS COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(197.477)	(298.237)	(204.000)	(300.000)	(360.000)	(1.359.715)
FLUXO DE CAIXA GERADO P/ PGTO. RJ E TRIBUTOS ATRASADOS	638.391	270.022	328.014	272.019	255.653	1.764.099
TOTAL AMORTIZAÇÃO CRÉDITOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(593.161)	(301.008)	(201.773)	(248.337)	(342.918)	(1.687.196)
AMORTIZAÇÃO CREDITORES TRABALHISTAS	(507.285)	-	-	-	-	(507.285)
AMORTIZAÇÃO CREDITORES MICRO EMPRESAS	(85.876)	(87.593)	-	-	-	(173.469)
AMORTIZAÇÃO CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	-	(213.414)	(201.773)	(248.337)	(342.918)	(1.006.442)
FREE CASH FLOW (FLUXO DE CAIXA LIVRE FINAL)	45.230	14.245	140.485	164.168	76.903	76.903





Anexo II

Demonstração de Resultados

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DESCRIÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
RECEITA BRUTA	3.797.254	5.525.256	5.626.056	5.747.016	5.892.168	26.587.750
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(329.602)	(479.592)	(488.342)	(498.841)	(511.440)	(2.307.817)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO	(329.602)	(479.592)	(488.342)	(498.841)	(511.440)	(2.307.817)
RECEITA LÍQUIDA	3.467.652	5.045.664	5.137.714	5.248.175	5.380.728	24.279.933
CUSTOS DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	(1.180.487)	(1.232.747)	(1.352.747)	(1.415.147)	(1.477.547)	(6.658.674)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	(1.180.487)	(1.232.747)	(1.352.747)	(1.415.147)	(1.477.547)	(6.658.674)
LUCRO BRUTO	2.287.166	3.812.917	3.784.967	3.833.028	3.903.181	17.621.259
DESPESAS GERAIS	(1.838.511)	(2.265.891)	(2.281.011)	(2.299.155)	(2.320.928)	(11.005.496)
DESPESAS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(197.477)	(298.237)	(204.000)	(300.000)	(360.000)	(1.359.715)
TOTAL DESPESAS	(2.035.988)	(2.564.129)	(2.485.011)	(2.599.155)	(2.680.928)	(12.365.211)
RESULTADO OPERACIONAL	251.177	1.248.788	1.299.956	1.233.873	1.222.253	5.256.048
DESPA FINANCEIRO - ATUALIZAÇÃO CRÉDITOS DA RJ	(11.384)	(10.543)	(7.761)	(5.820)	(3.395)	(38.903)
ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS EM ANTRASO	(136.976)	(126.128)	(109.690)	(87.829)	(65.968)	(526.591)
LUCROS DOS EXERCÍCIOS	102.817	1.112.118	1.182.505	1.140.224	1.152.890	4.690.554





Anexo III

Faturamento e Impostos s/faturamento

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

FATURAMENTO E IMPOSTOS S/FATURAMENTO

FATURAMENTO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
UTI -SUS						
Nr. Leitos p/ SUS	9	9	9	9	9	
nr. Dias médios Internação Capacidade máxima	31	31	31	31	31	
Valor da diária sem Intubação	478	850	850	850	850	
Valor do Faturamento Mês sem Intubação	133.362	237.150	237.150	237.150	237.150	
Patologia	42.676	75.888	75.888	75.888	75.888	
Total Faturamento UTI Mês	176.038	313.038	313.038	313.038	313.038	
Total Faturamento Ano UTI	2.112.454	3.756.456	3.756.456	3.756.456	3.756.456	
TOTAL FATURAMENTOS/UTI - SUS	2.112.454	3.756.456	3.756.456	3.756.456	3.756.456	17.138.278

UTI - CONVÊNIOS						
Nr. Leitos p/ SUS	2	2	2	2	2	
nr. Dias médios Internação Capacidade máxima	31	31	31	31	31	
Valor médio faturamento	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	
Total Faturamento UTI Mês	105.400	105.400	105.400	105.400	105.400	
Total Faturamento Ano UTI	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	
TOTAL FATURAMENTO UTIS/CONVÊNIOS	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	6.324.000

TOTAL FATURAMENTO ARRENDAMENTO UTI	3.377.254	5.021.256	5.021.256	5.021.256	5.021.256	23.462.278
CLÍNICAS MÉDICAS/CIRÚRGICAS						
Clínica Médica SUS - Mês	12.000	14.400	17.280	19.008	20.909	
Clínica Médica Convênio - Mês	7.000	8.400	10.080	11.088	12.197	
Clínica Cirúrgica SUS/Convênios- Mês	16.000	19.200	23.040	25.344	27.878	
Total Faturamento Clínicas - Mês	35.000	42.000	50.400	60.480	72.576	
Total Faturamento Clínicas - Anual	420.000	504.000	604.800	725.760	870.912	
TOTAL FATURAMENTO CLÍNICAS MÉDICAS/CIRÚRGICAS	420.000	504.000	604.800	725.760	870.912	3.125.472

TOTAL FATURAMENTO ANUAL	3.797.254	5.525.256	5.626.056	5.747.016	5.892.168	26.587.750
--------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO

TOTAL IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
ISS	(75.945)	(110.505)	(112.521)	(114.940)	(117.843)	(531.755)
IR	(74.046)	(107.742)	(109.708)	(112.067)	(114.897)	(518.461)
CSLL	(41.010)	(59.673)	(60.761)	(62.068)	(63.635)	(287.148)
PIS s/ Faturamento	(24.682)	(35.914)	(36.569)	(37.356)	(38.299)	(172.820)
COFINS s/ Faturamento	(113.918)	(165.758)	(168.782)	(172.410)	(176.765)	(797.633)
TOTAL IMPOSTOS S/ FATURAMENTO	(329.602)	(479.592)	(488.342)	(498.841)	(511.440)	(2.307.817)

TOTAL RECEITA LÍQUIDA	3.467.652	5.045.664	5.137.714	5.248.175	5.380.728	24.279.933
------------------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------



[Handwritten signature]



ANEXO IV

Arrendamento

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA".

ARRENDAMENTO

ARRENDAMENTO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
FATURAMENTO SUS	2.112.454	3.756.456	3.756.456	3.756.456	3.756.456	17.138.278
FATURAMENTO BRUTO CONVENIOS	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	1.264.800	6.324.000
FATURAMENTO CLÍNICAS MÉDICAS/CIRÚRGICAS	420.000	504.000	604.800	725.760	870.912	3.125.472
TOTAL DO FATURAMENTO	3.797.254	5.525.256	5.626.056	5.747.016	5.892.168	26.587.750
20% s/Faturamento UTI (SUS e Convênios)	675.451	1.004.251	1.004.251	1.004.251	1.004.251	4.692.456
15% s/Faturamento Clínicas Médicas/Cirúrgicas	63.000	75.600	90.720	108.864	130.637	468.821
TOTAL ARRENDAMENTO	738.451	1.079.851	1.094.971	1.113.115	1.134.888	5.161.276



Anexo V

Custos e Despesas Operacionais

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

CUSTOS OPERACIONAIS HOSPITALARES

CUSTOS	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
Custos Operacionais						
Serviços Médico Hospitalares	660.000	720.000	744.000	768.000	792.000	3.684.000
Lavanderia	84.000	86.400	87.600	90.000	92.400	440.400
Cozinha	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	180.000
Laboratório	66.000	7.200	78.000	90.000	102.000	343.200
Lixo Hospitalar	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	54.000
Rouparia	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	20.000
Conservação/Manutenção	31.687	56.347	56.347	56.347	56.347	257.074
Materiais e Medicamentos	240.000	264.000	288.000	312.000	336.000	1.440.000
Outros	48.000	48.000	48.000	48.000	48.000	240.000
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	1.180.487	1.232.747	1.352.747	1.415.147	1.477.547	6.658.674



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

DESPESAS GERAIS

DESPESAS	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
Despesas com Pessoal	745.160	831.140	831.140	831.140	831.140	4.069.720
Folha de Pagamento Líquida	624.000	696.000	696.000	696.000	696.000	3.408.000
Férias + 1/3	69.160	77.140	77.140	77.140	77.140	377.720
13 Salário	52.000	58.000	58.000	58.000	58.000	284.000
Despesas Gerais e Administrativas	1.093.351	1.434.751	1.449.871	1.468.015	1.489.788	6.935.776
Arrendamento	738.451	1.079.851	1.094.971	1.113.115	1.134.888	5.161.276
Água e esgoto	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	60.000
Energia	72.000	72.000	72.000	72.000	72.000	360.000
Material p/escritório	7.200	7.200	7.200	7.200	7.200	36.000
Telefone	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	12.000
Locação de Máquinas e Equipamentos	119.400	119.400	119.400	119.400	119.400	597.000
Tarifas Bancárias	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	12.000
IPPU	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	80.000
Associação de classe	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	8.500
Serviço sistemas de informática	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	120.000
Despesas c/ uniformes	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	9.000
Manutenção Geral/limpeza	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	60.000
Outras	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	420.000
TOTAL DAS DESPESAS	1.838.511	2.265.891	2.281.011	2.299.155	2.320.928	11.005.496



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL "HOSPITAL LATIFA"

DESPESAS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPESAS	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	TOTAL GERAL
Despesas da Recuperação Judicial						
Honorários Advocáticos	72.000	144.000	204.000	300.000	360.000	1.080.000
Administração Judicial	38.160	24.840	-	-	-	63.000
Consultoria Recuperação Judicial	50.317	129.397	-	-	-	179.715
Contador/ Laudo Avaliação	37.000	-	-	-	-	37.000
TOTAL DESPESAS RECUPERAÇÃO	197.477	298.237	204.000	300.000	360.000	1.359.715





Anexo VI

Laudo de Avaliação



Hospital e maternidade Dona Latifa Ltda.

Centro médico Inhumas Ltda.

HOSPITAL LATIFA

Laudo de Avaliação de Bens Móveis

A experiência de quem entende de patrimônio!





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DATA BASE: 31 de Outubro de 2.016

CLIENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA.
“HOSPITAL LATIFA”

CNPJ: 02.098.853/0001-33
00.103.044/0001-47

OBJETO DO TRABALHO: Avaliação de Móveis e Equipamentos.





SUMÁRIO

1. *OBJETIVO E BENS AVALIADOS*
2. *BASE LEGAL*
3. *METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO*
4. *CONCEITO DE DEPRECIAÇÃO*
5. *CONSIDERAÇÕES*
6. *PLANILHA DE AVALIAÇÕES*
7. *CONCLUSÃO*





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1 – OBJETIVO E BENS AVALIADOS

O presente laudo visa definir à nível de valores de mercado, os Móveis e Equipamentos do HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA e CENTRO MÉDICO INHUMAS LTDA, agora denominados como HOSPITAL LATIFA. Defini-se como valor de mercado, valor equivalente ao preço de possível venda à vista na data do laudo no mercado local, sem utilização de proveitos econômicos de qualquer tipo de aproveitamento diferenciado, que pudesse ser atribuído aos bens avaliados.

2 – BASE LEGAL

Os trabalhos foram executados com base na CPC 27 e ICPC 10 aplicados apenas para os bens citados.

3 – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os valores de aquisições e depreciações foram obtidos através dos registros contábeis e de Controle Patrimonial da empresa sem efetuar nenhum outro cálculo para chegar ao valor contábil residual.

A metodologia eleita é o *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*, que consiste na pesquisa, de bens semelhantes ou similares, os quais se encontram em oferta no mercado. Esta pesquisa determinará um processo de depreciação, que visa corrigir fatores como, obsolescência tecnológica e / ou econômica, padrão de manutenção (preditiva, preventiva ou corretiva), estado de conservação do bem e idade aparente.

A primeira etapa para a definição dos valores de avaliação é a vistoria que tem como objetivo conhecer e caracterizar o bem coletando os dados técnicos e características e outros fatores relevantes para a formação do valor.

Foram utilizadas cotações através da média dos valores encontrados nas consultas diversas empresas que vendem ou representam as máquinas e equipamentos através de internet e telefonemas. Esses valores correspondem ao preço, em termos de dinheiro, que um bem alcançaria em um mercado aberto e competitivo, sob todas as condições necessárias a uma venda justa, na qual, comprador e vendedor procederiam de forma prudente, com todos os conhecimentos indispensáveis e assumindo que o preço não seria afetado por estímulos indevidos.

Também foram consideradas para obtenção do valor, o estado de conservação e manutenções preventivas, corretivas e preditivas a que são submetidos os bens descritos no presente laudo, e levando em conta esses dados nos possibilita verificar o estado em que os mesmos se encontram.

4 - CONCEITO DE DEPRECIACAO

O conceito de depreciação é apresentado no CPC 27 como a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil econômica para a entidade, corresponde à parcela pertencente ao período do total da diferença entre o valor do custo do ativo (ou outro valor que substitua o custo) menos o valor residual esperado ao final de sua utilização.

Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente. A depreciação é efetuada mesmo quando o valor justo do ativo esteja temporariamente excedendo seu valor contábil e deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo.

Além da depreciação, é necessária a verificação, pelo menos anualmente, da eventual necessidade de reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável do ativo, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

O método de depreciação utilizado deve refletir o padrão de consumo, pela entidade, dos benefícios econômicos futuros do ativo a que se refere. O método e as premissas que levam ao cálculo da depreciação precisam ser acompanhados ao longo da vida útil do ativo e provocar os necessários ajustes conforme se registra no Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado a menos que seja incluída no valor contábil de outro ativo. No entanto, por vezes os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo são absorvidos para a produção de outros ativos. Nesses casos, a depreciação faz parte do custo de outro ativo, devendo ser incluída no seu valor contábil. Por exemplo, a depreciação de máquinas e equipamentos de produção é incluída nos custos de produção de estoque (ver o Pronunciamento Técnico CPC 16 - Estoques). De forma semelhante, a depreciação de ativos imobilizados usados para atividades de desenvolvimento pode ser incluída no custo de um ativo intangível reconhecido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 04 - Ativo Intangível.

5 – CONSIDERAÇÕES

Os bens foram vistoriados fisicamente e avaliados por profissionais técnicos capacitados, objetivando verificar suas características físicas, operacionais e consideramos seus estados, operacional e de conservação, como bom, detalhados nas planilhas de avaliação, devido que a indústria está em funcionamento atendendo todos os requisitos para sua finalidade.

Esta avaliação foi elaborada com a finalidade específica definida no tópico “Objetivo”. O uso para outra finalidade, ou data-base diferente da especificada, bem como a extração parcial de dados sem o texto completo, não apresenta confiabilidade.

Consideramos que as informações obtidas junto a terceiros são confiáveis e foram fornecidas de boa-fé.

A avaliadora não assume responsabilidades por fatores físicos ou econômicos que possam afetar as opiniões apresentadas neste laudo, que ocorram após a data-base aqui estabelecida.



6 - PLANILHAS DE AVALIAÇÕES





CAMA FAWLER	1.100,00
CARRINHO METALICO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO C/ TAMPO EM INOX	300,00
CARRINHO METALICO P/ INSTRUMENTAÇÃO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO P/ MEDICAÇÃO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO P/ MEDICAÇÃO C/ 01 PRATELEIRA	280,00
CARRINHO METALICO P/ MEDICAÇÃO C/ 04 GAVETAS TAMPO EM INOX	320,00
CARRINHO TUBULAR P/ BEBÊ	200,00
CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS MODULAR	500,00
COFRE DE AÇO GRANDE C/ 01 PORTA	350,00
COLETOR DE PONTO MADIS BIOMETRICO	1.400,00
COMPRESSOR DE AR	1.600,00
CONDICIONADOR DE AR JANELA CONSUL 12.000 BTUS	480,00
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA CONSUL 7.500 BTUS	400,00
CONDICIONADOR DE AR SLIT YORK 12.000 BTUS	900,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONSUL 12.000 BUTS	900,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	950,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 12.000 BTUS	950,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTUS	1.200,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 18.000 BTUS	1.200,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS	800,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS	800,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT LG 12.000 BTUS	950,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	1.250,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT SAMSUNG VIRUS DOCTOR 9.000 BTUS	1.100,00
CONDICIONADOR DE AR SPLIT SAMSUNG VIRUS DOCTOR 9.000 BTUS	1.100,00
APARELHO DE ANESTESIA TAKAOKA KT 15 BONSAI PLUS	6.200,00
CPU	600,00
ESTABILIZADOR ENERMAX	40,00



ESTABILIZADOR POWER	40,00
ESTABILIZADOR SMS	45,00
ESTANTE ALTA EM MDF C/ 05 PRATELEIRAS	220,00
ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	50,00
ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	50,00
ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	50,00
ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	50,00
ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	50,00
ESTANTE DE AÇO P/ CAIXINHAS	90,00
ESTANTE PLASTICA C/ 04 PRATELEIRAS	200,00
ESTANTE PLASTICA C/ 04 PRATELEIRAS	200,00
ESTANTE EM FORMICA C/ 09 PRATELEIRAS	550,00
TOMÓGRAFO EXEL 820 ELSCINT COMPLETO	70.000,00
FOCO CIRURGICO C/ 01 LAMPADA	2.800,00
FOCO CIRURGICO C/ 12 LAMPADAS	5.000,00
FOCO CIRURGICO GERMANO VIEIRA	3.000,00
FOCO CLÍNICO MICROEM	400,00
FOGÃO ALFA C/ 02 BOCAS 02 FORNOS 02 PORTAS	500,00
FREEZER PROSDÓCIMO 260 STOCK	450,00
FRIGOBAR ELECTROLUX R130	400,00
FRIGOBAR ELECTROLUX R130	400,00
FRIGOBAR ETERNY	350,00
GAVETEIRO METALICO C/ 03 GAVETAS	110,00
IMPRESSORA HP DESKJET 2050	160,00
IMPRESSORA HP PSC 1315	140,00
INALADOR INALAR COMPACT	120,00
INCUBADORA P/ RECEM-NASCIDO RW OLIDEF CZ	5.500,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES COURVIN VERDE	150,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO PRETO	110,00
LONGARINA 04 LUGARES COURVIN VERDE	160,00
LONGARINA 05 LUGARES COURVIN VERDE	170,00
MACA ESTRUTURA METALICA C/ REGULAGEM DE ALTURA	400,00
MACA FIXA ESTRUTURA METALICA	300,00
PROCESSADORA AUTOMATICA P/ RAIOS X MACROTEC MX-2	3.300,00
MESA ALTA METALICA	250,00
MESA AUXILIAR METALICA C/ 04 GAVETAS	200,00

FAZENDA E 2º DO CIVEL
 832
 4
 INHUMAS

MESA BAUMER P/ EXAME GINECOLOGICO	500,00
MESA CIRURGICA EM INOX S/ MARCA	800,00
MESA CIRURGICA MERCEDES IMEC	1.000,00
MESA DE AÇO C/ 04 GAVETAS	130,00
MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	110,00
MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	110,00
MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS	110,00
MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	130,00
MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS	130,00
MESA DE MADEIRA TRABALHADA C/ 02 GAVETAS	170,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM INOX	200,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA DE MAYO EM MDF	110,00
MESA EM FORMICA C/ 02 GAVETAS	120,00
MESA EM FORMICA C/ 04 GAVETAS E PRATELEIRAS	160,00
MESA EM FORMICA C/ 06 GAVETAS	100,00
MESA EM MDF S/ GAVETAS	120,00
MESA METALICA MEIA LUA C/ 01 PRATELEIRA E RODIZIOS	180,00
MESA PLASTICA C/ 03 CADEIRAS	200,00
MICROONDAS ELECTROLUX MEG 28	250,00
MICROONDAS PANASONIC PICCOLO STYLE	250,00
MONITOR CARDIACO DRAKE MDK 2001	4.000,00
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO FOKKUS CM9000	4.500,00

4

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO FOKKUS CM9000	4.500,00
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO FOKKUS CM9000	4.500,00
MONITOR LCD AOC 15,6"	250,00
MONITOR LCD LG 18,5"	350,00
MONITOR LCD PROVIEW 17"	200,00
MONITOR LCD SAMSUNG 15,6"	250,00
MONITOR LED AOC 18,5"	350,00
MONITOR LED AOC 18,5"	350,00
MONITOR LED AOC 18,5"	350,00
NEGATOSCOPIO MEDIO	130,00
NEGATOSCOPIO PEQUENO	170,00
POLTRONA C/ BRAÇOS COURVIN BEGE	120,00
POLTRONA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS CROMADOS COURVIN PRETO	80,00
POLTRONA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS CROMADOS COURVIN PRETO	80,00
POLTRONA DE APROXIMAÇÃO C/ BRAÇOS TECIDO AZUL	130,00
POLTRONA ESTRUTURA METALICA C/ BRAÇOS COURVIN BEGE	150,00
POLTRONA ESTRUTURA METALICA C/ BRAÇOS COURVIN BEGE	150,00
POLTRONA ESTRUTURA METALICA COURVIN BEGE	120,00
POLTRONA FIXA EM POLIPROPILENO	100,00
POLTRONA FIXA EM POLIPROPILENO C/ BRAÇOS	100,00
POLTRONA FIXA EM POLIPROPILENO C/ BRAÇOS	100,00
POLTRONA FIXA EM POLIPROPILENO C/ BRAÇOS CROMADOS	100,00
POLTRONA FIXA TIPO CONCHA PÉS EM INOX POLIPROPILENO BRANCO	130,00
POLTRONA FIXA TIPO CONCHA PÉS EM INOX POLIPROPILENO BRANCO	130,00
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR C/ BRAÇOS ENCOSTO TELADO COURVIN PRETO	250,00
RACK EM MDF C/ 03 PRATELEIRAS P/ COMPUTADOR/IMPRESSORA	100,00
REFRIGERADOR CONTINENTAL 250	600,00
RESPIRADOR BIRD 6400 5T	980,00
SANDUICHEIRA NKS	45,00
SELADORA BREY	200,00
SOFÁ 01 LUGAR C/ BRAÇOS COURVIN CINZA	50,00
SOFÁ 03 LUGARES COURVIN BEGE	400,00
SOFÁ 03 LUGARES COURVIN BEGE	400,00
SOFÁ 03 LUGARES COURVIN BEGE	400,00
SUPORTE P/ SORO	60,00



1

534
M
INHUMAS

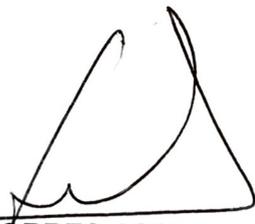
SUORTE P/ SORO	60,00
TELEFONE INTELBRAS PLENO	25,00
TELEVISOR CCE 14"	120,00
TELEVISOR DE TUBO PANASONIC 20"	150,00
TELEVISOR DE TUBO PHILCO 14"	120,00
TOTAL	250.130,00

[Handwritten signature]

7 - CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos físicos e de estado de conservação observado, e ainda pelos critérios emanados deste laudo, avaliamos os Móveis e Equipamentos, descritos no item 6, em R\$ 250.130,00 (Duzentos e cinquenta mil, cento e trinta reais), para fins de valorização dos bens à nível de mercado.

Goiânia/GO, 31 de Outubro de 2.016



JOSÉ A. DE A. TORRES ASSESSORIA EMPRESARIAL

CNPJ 11.391.192/0001-20



José Adeu de Abreu Torres

CRA 1720 - GO



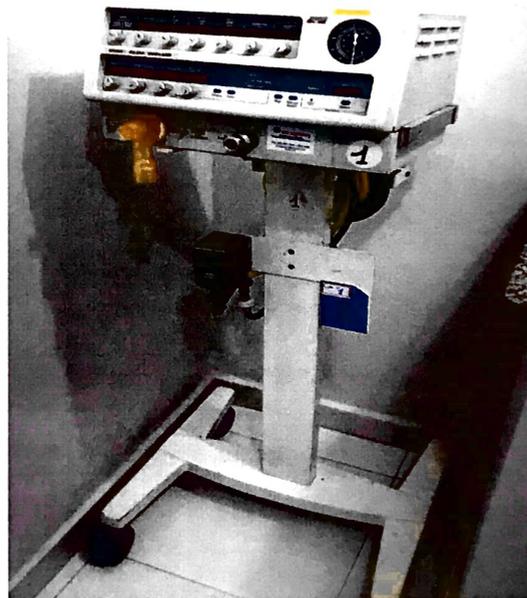
J. Torres
CONSULTORIA DE PATRIMÔNIO



A experiência de quem entende de patrimônio!



J. Torres
CONSULTORIA DE PATRIMÔNIO



8

A experiência de quem entende de patrimônio!



J. Torres
CONSULTORIA DE PATRIMÔNIO



A experiência de quem entende de patrimônio!